

DIARIO OFFICIAL

ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO XXXVII — 10º DA REPUBLICA — N. 133

CAPITAL FEDERAL

QUINTA-FEIRA 19 DE MAIO DE 1898

SUMMARIO

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Ministerio da Fazenda — Decretos de 17 do corrente.
Ministerio da Guerra — Decretos de 18 do corrente.
Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas — Decretos de 12 do corrente.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Expediente de 17 do corrente, das Directorias da Justiça, do Interior e da Instrução.

Ministerio da Fazenda — Portarias e titulos de 17 do corrente — Expediente de 12 e 14 do corrente, da Directoria da Contabilidade do Thesouro Federal — Requerimentos despachados, da Directoria das Rendas Publicas.

Ministerio da Marinha — Portarias de 18 do corrente — Requerimentos despachados.

Ministerio da Guerra — Portarias de 17 do corrente.
Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas — Expediente de 17 do corrente, da Directoria Geral da Contabilidade — Portarias e expediente de 17 do corrente e requerimentos despachados, da Directoria Geral da Industria — Portarias de 17 e 18 e expediente de 18 do corrente, da Directoria Geral de Obras e Viação.

CONGRESSO NACIONAL.

TRIBUNAL DE CONTAS.

SECÇÃO JUDICIARIA — Sessão de Conselho Supremo da Corte de Appellação — Sessão do Supremo Tribunal Federal.

RENDAS PUBLICAS — Rendimentos da Alfandega do Rio de Janeiro, da Recebedoria da Capital Federal, da Mesa de Rendas do Estado do Rio de Janeiro e da do Estado de Minas.

NOTICIARIO.

EDITAES E AVISOS.

PARTE COMMERCIAL.

SOCIEDADES ANONYMAS — Compromisso da Irmandade do Divino Espirito Santo da Lapa do Desterro — Acta da Companhia de Carros « Tattersall Moreaux ».

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

Ministerio da Fazenda

Por decretos de 17 do corrente, foram nomeados:

O 2º escripturario da Alfandega de Corumbá, Estado de Matto Grosso Solano Alves Pereira para identico logar na Alfandega de Uruguayana, Estado do Rio Grande do Sul;

Augusto Manoel de Aguiar para o logar de thesoureiro da Alfandega do Estado do Espirito Santo;

O thesoureiro da Alfandega do Estado do Espirito Santo Hilario Augusto Dias para o logar de thesoureiro-pagador da Delegacia Fiscal do Thesouro Federal, no mesmo Estado;

O 2º escripturario da Delegacia Fiscal do Thesouro Federal, no Estado do Espirito Santo, Adeoato Pinto da Terra para identico logar na Alfandega do mesmo Estado;

O 2º escripturario da Alfandega do Estado do Espirito Santo Antonio José Ribeiro dos Santos Junior para identico logar na Delegacia Fiscal do Thesouro Federal no mesmo Estado;

O 2º escripturario da Alfandega do Estado da Parahyba Francisco Gonçalves de Medeiros para identico logar na Delegacia Fiscal do Thesouro Federal no mesmo Estado;

O 2º escripturario da Delegacia Fiscal do Thesouro Federal, no Estado da Parahyba, Jonathan Edmundo de Sá Leitão, para identico logar na Alfandega do mesmo Estado.

Ministerio da Guerra

Por decretos de 18 do corrente:

Foram nomeados para a Repartição Sanitaria do Exercito:

Medicos de 5ª classe, os medicos adjuntos Drs. Carlos Calvet de Siqueira Dias, Paulo Pinto de Abreu e Rodrigo de Araujo Aragão Bulcão.

Pharmaceutico de 5ª classe o pharmaceutico adjunto Arthur Martins Torres.

— Foi nomeado adjunto da 1ª secção da Escola Preparatoria e de Tactica do Realengo, o Dr. Honorio Carrilho da Fonseca e Silva.

Ministerio da Industria Viação e Obras Publicas

Por decretos de 12 do corrente, concederam-se privilegios de invenção, por 15 annos, resalvando o Governo os direitos de terceiro e a sua responsabilidade quanto a novidade e utilidade da invenção pelas patentes:

N. 2.543, a Samuel Edward Hoskin, engenheiro civil, inglez, residente em Westminster (Inglaterra) por seu procurador L. C. de Moura, brasileiro, agente de privilegios, morador nesta Capital, para sua invenção de—Aperfeiçoamentos em apparatus empregados no tratamento de madeiras;

N. 2.544, a Joh Friedr Wallmann & Comp., negociantes, alemães, residentes em Berlin (Al'emanhã, pelo mesmo procurador, para sua invenção de—Processo de gravura para a reprodução pela impressão ou pela photographia;

N. 2.545, a Thor Ragnar Tornerhielm, engenheiro civil, sueco, residente em Stockolmo (Suecia) pelo mesmo procurador, para sua invenção de—Separador centrifugo aperfeiçoado—para a separação da nata do leite ou de substancias semelhantes;

N. 2.546, a Herman Casler, norte-americano, fabricante, residente em Canastota, condado de Madison, em New-York (Estados Unidos da America do Norte), pelo mesmo procurador, para sua invenção de processo de mostrar as diversas posições de um corpo ou corpos em movimento, denominado—Muterscopio;

N. 2.547, a Herman Casler, norte-americano, fabricante, residente em Canastots, condado de Madison, em New-York, pelo mesmo procurador, para sua invenção de machinismo para alimentação de telas e manipulação de apparatus por vistas consecutivas, machinas de projecção e semelhantes.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Expediente de 17 de maio de 1898

DIRECTORIA DA JUSTIÇA

Autorizou-se:

Ao presidente da Comissão Central de Assistencia Judiciaria, em solução a consulta constante do officio de 20 do mez findo, a não só nomear as commissões necessarias para o perfeito funcionamento do respectivo serviço, mas tambem a admittir no criminal a collaboração dos estudantes do 5º anno dos cursos

juridicos, e declarou-se-lhe, ao mesmo tempo que nesta data este Ministerio se dirige ao chefe de policia recommendando o cumprimento do disposto no art. 9º do decreto n. 2.457, de 8 de fevereiro de 1897;

Ao chefe de policia, em resposta ao officio de 16 do corrente, a exonerar da responsabilidade que tinha na firma de F. Pires & Comp., estabelecida com escriptorio de emprestimos sob penhores na rua do Sacramento n. 15, o socio Feliciano Guilherme Pires, passando o referido escriptorio a funcionar sob a firma de Miranda & Moura, observadas as formalidades exigidas em taes casos.

—Recommendou-se ao chefe de policia que providencie no sentido de ser cumprido o art. 9º do decreto n. 2.457, de 8 de fevereiro de 1897, que preceitua a obrigação do administrador da Casa de Detenção enviar semanalmente a Comissão Central de Assistencia Judiciaria uma relação dos presos sem patrono e que, no curso da mesma semana, tiverem entrada no mencionado estabelecimento.

—Transmittiram-se:

Ao juiz da 8ª Pretoria, em resposta ao officio de 7 do corrente, copia da informação prestada pelo commandante do Corpo de Bombeiros a respeito da requisição, para comparecerem em juizo, das praças Joaquim Ferreira Martins ou Joaquim Pereira Martins e Pedro José Duarte;

Para informar:

Ao coronel commandante da brigada policial, os requerimentos em que José Carmo da Silva Pereira o Frederico Guilherme Falk pedem, aquelle exoneração do cargo de interno do respectivo hospital e este a nomeação para o referido cargo;

Ao presidente do Tribunal Civil e Criminal, o requerimento em que o partidador de orphãos perante aquelle tribunal, Candido Carvalho de Souza Junior, pede um anno de licença para tratar de sua saude.

—Foram remetidas a respectiva Alfandega as patentes dos seguintes officiaes da guarda nacional:

ESTADO DE SANTA CATHARINA

Comarca da capital

Francisco Bertho da Silveira.
Ismael Oscar Balthazar da Silveira.
Victor da Costa Dutra.
João Baptista Ramrethi.
João Faustino de Souza Gumiché.
Trajano Francisco de Assis.
Guilherme Caetano da Silva.
Julio da Costa Dutra.
Euzebio Nicolão da Silva.
Alfredo Marcos da Silva.
Nicolão José Vieira.
Annibal Jorge Gonçalves.
Luiz Augusto Jorge Gonçalves.
Athanazio Vieira Brazil.
Rodolpho de Senna e Mello.
Francisco Marques da Silva.
Vasco da Gama Lobo d'Eça.
João de Vieira de Freitas.
Renato do Prado Lemos.
Raul de Aquino Fonseca.
Francisco José da Silva Dutra.
Luiz de Araujo Figueiredo.
Carlos Knopp.
Antonio Rodrigues Pereira.
João José Monguilhot.
Antonio Francisco da Costa.
João Canc o de Souza Siqueira.
Manoel Diniz Martins.
Antonio Eleuterio de Souza Braga.
Francisco Braulio Dias.

Arthur Marques Guimarães.
José Venancio Dutra.
Silvino Martins Jacques.
Manoel Laureano.
Alvaro Maximiliano Mafra.
João Silveira de Souza.
Belisario Bertho da Silveira.
Theodoro José dos Reis.
Chrysanto Cidade.
Carlos Kersten.
Manoel Cantalicio Guimarães.
Adalberto Gil Ribas.
Manoel Barcellos de Brito.
Lucio Victorino de Souza.
Lourenço Rodrigues Pereira.
João de Souza Lopes.
José da Costa Ortiga.
Candido Machado.
Durval Modestino do Livramento.
Julio Leão Alves de Brito.
Agostinho José Felipe.
Domingos Prata de Souza.
Eugenio José Antonio Bruno.
João Bento dos Anjos.
Francisco Campos da Silva.
Etelvino Dias Barreto.
Antonio Rodrigues Oitão.
Francisco Pedro dos Reis.
Mario Procopio Roberge.
João Motto Espezim.
Carlos Stark.
Francisco Caparelli.
Roberto Cathecat.
Eduardo Cantalicio Guimarães.
—Foram remetidas á Delegacia Fiscal da capital do Estado de Pernambuco as seguintes patentes:

ESTADO DE PERNAMBUCO
Município de Aguas Pretas

João Corrêa Accioly Lins.
Antonio Martins Guimarães.
Pedro Miliaro da Silveira Lessa.
Antonio Evaristo de Leão.
Manoel Leoncio de Mello.
Minervino Heleodoro Calado.
Sebastião Francisco de Mello.
João Thomé Lins.
Herculano Barreto Lins.
José Thiago Evaristo de Leão.
Lagarião Benicio de Luna Freire.
Francisco Lins Siqueira Cavalcanti.
Marcellino de Barros Lessa.
José Affonso Ferreira.
José de Barros Lins Wanderley.
Manoel Ermiro Fernandes Porto.
Belmiro Ceciliano Calado.
Manoel Juvencio Cabral.
José Augusto Fernandes Porto.
Etelmino Corrêa Pessoa de Mello.
Sebastião Santiago Ramos.
João Baptista Santiago Ramos.

Comarca da capital

José Ignacio Themudo.
Pedro Ratio de Azevedo e Silva.
Manoel Pedro Ferreira de Mello.
Christovão José da Silva Lins.
João Ignacio Lins.
Theodosio José da Silva Lins.
Manoel Silvino de Amorim.
Antonio Manoel de Siqueira Cavalcanti.
Argemiro Leodegario de Senna Santos.
Sergio Fernandes do Lago Cavalcanti.
Manoel Ferreira de Salles.
Hugolino Coelho Cysneiro Silva.
Benvidino Maciel da Costa.
João Francisco Oceano da Silva.
João Baptista Santiago Ramos Sobrinho.
Manoel Belmiro Duarte Coutinho.
Florimundo Marinho de Azevedo.
Hermillo David Madeira.
Francisco Borges da Costa Muniz.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Comarca de Potengy

Manoel Joaquim Teixeira de Moura.
Vicente Ferreira de Góes Lyra.
Angelo Rodrigues da Rocha.
José Carneiro de Mesquita.
Alfredo Adolpho de Mesquita.
Francisco Salgado de Albuquerque Maranhão.
José Gomes Marinho.
Julio Tinoco.

Antonio Vicente Magalhães Filho.
Arthur Leopoldino Coelho.
Augusto de Araujo Costa.
Umbelino Vianna de Mello.
Alfredo Pessoa de Mello.
Benjamim Alves de Oliveira.
Francisco José Fernandes.
Alfredo da Fonseca Moura.
José Januario dos Santos.
Manoel Francisco Cardoso.
Felix Gomes Marinho.
Francisco Lucas da Silva.
João Cardoso de Mello.
Balthazar Gomes Marinho.
José Felix de Mesquita.
Francisco das Chagas Rodrigues da Silva.
Dario Jordão de Andrade.
Eneidino Teixeira Franco.
Antonio Jorge Maciel.
Jeronymo Cabral Raposo da Camara Filho.
Estevão Neto de Moura.
José Mariano Rodrigues Machado.
Maximiano Augusto da Fonseca.
Manoel Teixeira Rodrigues da Silva.
Luiz Varella de Souza Barca.
Manoel Nunes da Fonseca.
José Gomes Teixeira.
José Pereira da Silva Flor.
Elpidio Furtado de Mendonça Menezes Filho.
Francisco Simas Teixeira de Borba.
Antonio Manoel de Oliveira.
Verissimo Thomaz Pereira.
José Alves Bezerra Cavalcanti.
Miguel Januario Pessoa de Mello.
João Cerqueira da Silva.
Avelino Pinheiro Borges.
José Alves da Silva.
Horacio Mendes Saquête.
Manoel Joaquim de Souza Moura.
Manoel Francisco de Miranda Filho.
Manoel Joaquim Teixeira de Moura Filho.
Ernesto Adolpho de Vasconcellos Chaves.
Luiz da Veiga Filho.
Antonio Guedes de Mesquita.
Chrysanto Jordão de Andrade.
José Lourenço de Vasconcellos Chaves.
Miguel Soares Pegafo.
Bernardo Fernandes de Macedo.
José Fernandes de Macedo.
Galdino Jordão de Andrade.
Antonio Guedes da Fonseca.
João Nunes de Queiroz.
Lourenço Fernandes de Macedo.
Manoel de Moraes Galvão.
Feliciano Antonio da Paixão.
Genesisio Rozendo da Costa.
Joaquim Garcia do Amaral.
Antonio Lucas de Lima.
José Silverio Freire de Albuquerque.
João Manoel Pereira de Brito.
João Paulino de Azevedo Mangabeira.
Arthur Tabira de Vasconcellos Monteiro.
Alexandre Lazaro Barbosa.
Thomaz Antonio Pessoa de Mello Filho (Dr.).
João Soares da Fonseca Lima.

Comarca de Ceará-mirim

Manoel de Gouvêa Varella (Dr.).
Joaquim Arthur Pereira Wanderley.
João Juvenal da Silva.
Miguel Ferreira da Silva.
Candido Xavier Varella.
João da Fonseca Silva Sobrinho.
Sergio Carrilho da Fonseca e Silva.

—A' Recebedoria desta Capital:

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Comarca de Potengy

Manoel Saraiva de Campos.
Manoel Manhães Faisca.
José Soares Pereira.
—
DIRECTORIA DO INTERIOR
Concederam-se ao porteiro do Archivo Publico Nacional Manoel Candido Coutinho 60 dias de licença, com o ordenado, afim de tratar de sua saúde.

DIRECTORIA DA INSTRUCCÃO

Foram concedidos tres mezes de licença, com vencimento, na forma da lei, ao guarda da Escola Polythnica do Rio de Janeiro Albino de Oliveira Guimarães, para tratar de sua saúde.

Requerimentos despachados

Estudantes do 2º e 3º annos do Gymnasio Nacional pedindo permissão para cursar as aulas de accordo com o antigo regulamento e bem assim que lhes seja concedido concluir o curso de preparatorios durante o prazo já marcado.—Indeferido.

Ministerio das Relações
Exteriores

Dia 14 de maio de 1898

Requerimentos despachados

Dr. Dario Barreto Galvão.— Sim, em termos.

Dia 18

Bacharel Frederico Augusto da Fontoura Lima Junior.— Deferido.

Vicente Ferreira da Silva Couto.— O supplicante só poderá ser attendido depois que forem julgadas satisfactorias as suas contas.

Ministerio da Fazenda

Por titulos de 17 do corrente :

Foi nomeado Augusto Calmon Aduet para o logar de administrador das capatazias da Alfandega do Espirito Santo ;

Foi exonerado Alfredo Pereira de Lyra do referido logar.

—Por portaria de 17 do corrente, foram concedidos dous mezes de licença com vencimento, na fórma da lei, ao 4º escripturario do Tribunal de Contas Vasco de Souza, para tratar de sua saúde onde lhe convier.

Directoria da Contabilidade do Thesouro
Federal

Dia 12 de maio de 1898

Expediente do Sr. Ministro :

Ao Ministerio da Guerra :

N. 42 — Para que se possa resolver sobre a expedição dos titulos das pensões de montepio dos filhos do general Dr. João Severiano da Fonseca, roga que informe si o menor Hermes Severiano de Alincourt já era praça do exercito quando falleceu seu pae.

N. 43—Roga que informe si o tenente do exercito Annibal de Almeida e Silva falleceu em combate ou de ferimentos nelle recebidos, ou de molestia adquirida nos acampamentos, afim de que se possa resolver sobre o meio soldo pretendido por seus herdeiros.

—Ao Ministerio da Marinha :

N. 64 — Restitue o processo relativo á vida de exercicios findos de que é credor. o capitão de mar e guerra Miguel Antonio Pestana e pede se digné providenciar no sentido de ser a mesma discriminada por exercicios.

N. 65 — Roga que informe qual a importancia dos vencimentos do capitão-tenente reformado Mariano Barreto Pereira Pinto, no periodo decorrido de 6 de setembro de 1893 até a data em que se deixou de abonar vencimentos e mais vantagens de campanha aos officiaes da armada e classes annexas para que possa ser restituído ao mesmo official o imposto de 2 %, que foi descontado dos ditos vencimentos.

N. 66 — Communica que o pagamento da dívida, de que é credor o capitão-tenente João José da Costa Figueiredo, na importancia de 1:260\$999, não pôde ser autorizado por conta do credito, de que trata o decreto n. 2.064, de 2 de agosto de 1895, visto ter sido aberto para ser applicado sómente ás despezas com as gratificações de campanha relativas ao periodo decorrido de 6 de setembro a 31 de dezembro de 1893 ; devolvendo, por esse motivo, o respectivo processo.

N. 67 — Restitue o processo de habilitação ás pensões de montepio que pretendem os herdeiros do finado director de secção apo-

sentado da Secretaria de Estado do mesmo Ministerio Arsenio José Ribeiro, afim de que sejam sanadas as faltas, ora apontadas.

— Ao governador de Sergipe:

N. 2 — Roga-se digne providenciar de modo a ser effectuado o pagamento dos juros do emprestimo contrahido pelo mesmo Estado com o Banco da Lavoura e Commercio do Brazil, relativamente ao periodo decorrido de outubro de 1897 a março ultimo.

Dia 14

Ao Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas:

N. 77 — Roga que providencie, afim de que a Fazenda Nacional seja indemnizada da importancia dos vencimentos que o aposentado agente da Estrada de Ferro Central do Brazil Francisco Marcellino de Macedo recebeu indevidamente, como empregado activo, a contar de 26 de maio do anno passado.

— Ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

N. 37 — Roga que informe si houve interrupção da prescripção estabelecida pelo art. 3º do decreto n. 857, de 12 de novembro de 1851, relativamente ao direito de D. Maria Augusta Moreira ao pagamento da importancia de 700\$, proveniente da subvenção que lhe competia durante o periodo decorrido de julho de 1890 a fevereiro de 1891.

N. 38 — Comunica que não se pôde proceder á liquidação definitiva do tempo de serviço do 1º official da secretaria de Estado do mesmo Ministerio Alfredo Augusto da Costa Machado, porque não é completa a certidão passada pela Estrada de Ferro Central do Brazil.

— A Alfandega de Corumbá:

N. 3 — Comunica que fica approvada a proposta que acompanhou o officio n. 20, de 27 de dezembro do anno proximo passado, relativa ao serviço de fiscalização das rendas, com as alterações, adiante especificadas, e concede o credito de 46:800\$, afim ser applicado ás despesas com o serviço da repressão do contrabando na fronteira:

1ª, quanto ao pessoal fica reduzido o numero de guardas proposto de 36 a 25;

2ª, quanto á fiscalizaçãõ, deverá ser exercida sob a direcção da mesma alfandega e por intermedio da Mesa de Rendas de Porto Murinho, cabendo a nomeaçãõ do pessoal á respectiva inspectoría;

Será vedada a entrada de mercadorias sujeitas a impostos de importação, desde que não se mostrem franqueadas pela mesma Alfandega ou pela referida Mesa de Rendas, competentes para arrecadarem os impostos devidos, não devendo acceitarem-se guias de outras autoridades;

3ª, deverão ser guardados os passos e caminhos, que do Paraguay deem accesso para o Brazil, de modo a impedir a introducção de mercadorias, salvo as que tenham pago os direitos devidos, afim de que todo o commercio se venha a fazer pelas estradas que de Porto Murinho dão communicação para os diferentes pontos da zona sul de Matto Grosso. São, entre outros, pontos de passagem a vigia S. Carlos, Bella Vista, Ponto-Poré e Iepelum.

Directoria das Rendas Publicas

Requerimentos despachados

D. a. 6 de maio de 1898

Pelo Sr. Ministro:

Companhia de Saneamento do Rio de Janeiro, pedindo baixa dos lançamentos do seu predio sito á rua da Matriz n. 2, no Engenho Novo e outros. — De accordo com o parecer, o Thesouro só poderá tomar conhecimento da reclamação em grão de recurso.

Dia 10

Antonio Gomes de Faria, solicitando supprimento da licença que devia preceder á compra que fez a Joaquim Antonio de Azevedo do predio á rua Guarany n. 33, S. Domingos de Nitheroy. — Satisfaza a exigencia dos pareceres.

Dia 14

Asylo de Santa Leopoldina, de Nitheroy, requerendo isenção de direitos para artigos destinados ás suas asyлады. — Não pôde ser concedida a isenção por não ser autorizada pela Tarifa em vigor.

Ministerio da Marinha

Por portarias de 18 do corrente:

Foram nomeados o capitão-tenente Antonio Coutinho Gomes Pereira para commandar o cruzador-torpedeiro *Tamoyo* e o 1º tenente Antonio Julio de Oliveira Sampaio, a torpedeira *Dento Gonçalves*.

Foi nomeado, de accordo com o art. 102 do regulamento anexo ao decreto n. 946, de 1 de novembro de 1890, o fiel de 1ª classe Victorino Fausto de Abreu para servir no Commissariado Geral da Armada; sendo, por portaria de igual data, exonerado do dito emprego o fiel de 2ª classe Gaudencio da Silva Leite.

Requerimento despachado

José Viegas Vaz, apresentando uma proposta para a compra das torpedeiras ns. 2, 3 e *Tamborim*. — Já foi resolvida a questão.

Ministerio da Guerra

Por portarias de 17 do corrente, foram nomeados coadjuvantes do ensino do Collegio Militar desta Capital o 1º tenente de artilharia Fernando Gomes Ferraz e o Dr. José Conesindo Guimarães Padilha.

Ministerio da Industria Viação e Obras Publicas

Directoria Geral de Contabilidade

1ª SECÇÃO

Expediente de 17 de maio de 1897

Ao Ministerio da Fazenda solicitaram-se os seguintes pagamentos:

De 9:819\$707, ao pessoal operario empregado nos diversos serviços do abastecimento de agua ao cargo da Inspeção Geral das Obras Publicas, no mez de abril (aviso n. 888);

De 36:686\$500, idem idem, na limpeza de encanamento, caixas e chafarizes, reparos, etc., no mez de abril (aviso n. 889);

De 3:313\$, idem idem, na conservação das florestas, em abril (aviso n. 890);

De 13:737\$, idem idem na conservação das represas, aqueductos, reservatorios, etc., etc., em abril (aviso n. 891);

De 1:534\$, idem idem em obras imprevistas, no mez de abril (aviso n. 892);

De 780\$, idem idem na construcção de collectores de agua pluviaes, do mez de abril (aviso n. 893);

De 333\$600, idem idem de transporte a quo foram obrigados, por exigencias do serviço publico, os guardas geraes, conductores, estafetas e auxiliar de compras em abril ultimo (aviso n. 894);

De 2:790\$422, idem em trabalhos urgentes além das horas do serviço ordinario em abril (aviso n. 895);

De 7:244\$125, do pessoal empregado no deposito central e officina da Inspeção Geral das Obras Publicas em abril ultimo (aviso n. 896);

De 4:493\$875, idem idem nos serviços de esgoto de aguas pluviaes, conservação e limpeza do canal do Mangue em abril ultimo (aviso n. 897);

De 1:499\$, idem idem nos assentamentos de registro de incendio em abril ultimo (aviso n. 898);

De 8.631\$, idem idem nos serviços concernentes á conclusãõ da rede de distribuição de pennas d'agua obrigatoria (aviso n. 899);

De 1:832\$, a João Guimarães por fornecimentos feitos em março ultimo á Directoria Geral dos Correios (aviso n. 900);

Solicitando a expedição de ordens para que se faça o pagamento devido a Joseph Lunay & Comp. da importancia de 48:000\$ (aviso n. 901);

De 137\$200, ao Lloyd Brasileiro por passagens concedidas a immigrants em janeiro ultimo (aviso n. 902);

De 345\$100, de fornecimentos feitos ao Jardim Botânico, em fevereiro e março ultimos (aviso n. 903).

— Ao Tribunal de Contas:

Remettendo cópia do contracto celebrado entre Claudino Corrêa Louzada e a Estrada de Ferro Central do Brazil (aviso n. 904);

Remettendo certidão do contracto que com a directoria da Estrada de Ferro Central do Brazil fizeram Moreira & Ferreira, para fornecimento do 1º semestre (aviso n. 905).

— Ao Ministerio da Fazenda:

D. 5:946\$, a Luiz Macedo de fornecimentos feitos ao Correo em fevereiro e março ultimos (aviso n. 903);

De 600\$, idem, idem, idem (aviso n. 907);

De 50\$, a João Guimarães, de fornecimentos feitos aos Correios em março ultimo (aviso n. 908);

De 92\$400, ao Lloyd Brasileiro, por passagens concedidas por ordem deste ministerio (aviso n. 909);

De 22:500\$, ao Lloyd Brasileiro, viagem na linha fluvial de Matto Grosso pelo paquete *Rapido*, em fevereiro ultimo (aviso n. 910);

De 22:500\$, idem, idem, idem, em janeiro ultimo (aviso n. 911).

Dia 18

Ao Ministerio da Fazenda solicitaram-se os seguintes pagamentos:

De 995\$437, indemnizaçãõ ao comprador da Inspeção Geral das Obras Publicas, Modesto Alves de Oliveira, de despesas miudas feitas em janeiro do corrente anno (aviso n. 913);

De 35:690, á Companhia Lloyd Brasileiro, de passagens concedidas por ordem deste ministerio em fevereiro ultimo (aviso n. 914);

De 12:775\$, á mesma companhia pela viagem realizada na linha do norte em março ultimo (aviso n. 915);

De 914\$600 a Rocha, Teixeira & Comp., fornecimento de diversos artigos feito á Hospedaria da Ilha das Flores em fevereiro ultimo (aviso n. 916);

De frs. 106, 50 á Secretaria Internacional de Berne por intermedio da Delegacia em Londres, proveniente de 10 exemplares de documentos do Congresso de Washington fornecidos aos Correios (aviso n. 917).

— Ao Ministerio da Fazenda providenciou-se para ser restituída a caução de Carneiro & Comp. no valor de 400\$ que depositou no Thesouro para garantir o seu contracto com o fornecimento á ilha das Flores (aviso n. 912).

Requerimento despachado

Dia 18 de maio de 1898

Rocha, Teixeira & Comp. — Compareçam nesta directoria.

Directoria Geral da Industria

Por portarias de 17 do corrente:

Foram concedidos 45 dias de licença com vencimentos na forma da lei, ao telegraphista de 3ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos Bernardo de Senna Campos, para tratar de sua saude onde lhe convier.

Foi concedida garantia provisoria por tres annos a Bernardino Henriques Soares, brasileiro, mecânico, morador nesta Capital, para sua invenção de pistões e cylindros conicos.

Expediente de 17 de maio de 1898

Communicou-se à administração da Hospedaria de Immigrantes da Ilha das Flores que fica approvada a multa imposta à firma commercial Gomes & Cunha, por faltas commetidas no fornecimento de pão, de que são contractantes.

—Pediú-se à Directoria Geral dos Correios para informar quem foi que autorizou a confecção do Indicador Postal de S. Paulo, afim de serem resolvidos os pedidos de pagamentos feitos por varios empregados do Correo daquella cidade, que organizaram tal trabalho.

Dia 18

Communicou-se:

Ao Ministerio das Relações Exteriores que já foi dado conhecimento aos chefes de serviços a cargo deste ministerio, das instrucções referentes à neutralidade que deve ser mantida por esta Republica durante a guerra hispano-americana;

Ao presidente do Tribunal de Appellação da Bahia que um ou outro objecto de correspondencia, ex-officio do serviço judiciario-criminal, tem sido rejeitado no Correo da Bahia, unicamente quando apresentado a registro sem se achar revestido das formalidades exigidas pelo art. 82 do regulamento postal.

Requerimentos despachados

Dia 17 de maio de 1898

Manoel Gregorio de Almeida Couto, telegraphista de 4ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos, pedindo 60 dias de licença, com ou sem vencimentos, para tratar de interesses de saúde de pessoa de sua familia. — Prove com documento o que allega.

Companhia de Navegação a Vapor do Maranhão. — Complete o sello.

Dia 18

Alfredo Augusto Varella, pedindo concessão de licença para fazer a ligação telephonica da cidade de Porto Alegre com esta Capital. — Indeferido.

Muttoni Hermanos, Ezrã Torrence Gilliland, Diego Mattei, Benjamin Charles Pole, Olympio Luiz Ennes. — Compareçam nesta Directoria.

Directoria Geral de Obras e Viação

1ª secção.

Por portarias de 12 do corrente, prorogou-se por 60 dias, com vencimentos na forma da lei, a licença de 30 dias concedida pelo director da Estrada de Ferro de S. Francisco ao machinista de 1ª classe da mesma estrada, Francisco Monteiro Pinto, para tratar de sua saúde.

—Por aviso de 18 do corrente, declarou-se que a cessão solicitada pelo Governo daquelle Estado, da casa pertencente à Estrada de Ferro Central do Brazil, situada em Belém, para estabelecimento de uma escola, não pôde ser feita, visto informar o director da referida estrada necessitar naquella localidade de casas para moradia de seus empregados da locomoção e do trafego.

—Por outro da mesma data, remetteu-se por cópia ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores a informação ministrada pelo director da Estrada de Ferro Central do Brazil, com referencia ao pedido feito pelo commandante da brigada policial desta Capital, no sentido de ser dispensada a guarda que se acha destacada na estação central da mesma estrada.

Expediente de 18 de maio de 1898

Aos directores das estradas de ferro da União expediram-se circulares no sentido de ser observado o aviso n. 72, de 28 de abril findo, do Ministerio da Fazenda a respeito da

cobrança do imposto sobre vencimentos de funcionarios que exerçam mais de um cargo retribuido e a que se refere o regulamento expedido com o decreto n. 2.775, de 29 de dezembro de 1897. — Ao Ministerio da Fazenda deu-se conhecimento daquella providencia.

—Declarou-se aos directores das Estradas de Ferro Central do Brazil, Sul de Pernambuco, Paulo Affonso e S. Francisco que providenciem para que seja a tomada de contas dos responsaveis restringida ao que preceitua o artigo 208 do regulamento approved pelo decreto n. 2.409, de 23 de dezembro de 1896, dando-se a este ministerio conhecimento da remessa dos respectivos processos ao presidente do Tribunal de Contas. — Deu-se ao presidente do Tribunal de Contas conhecimento da ordem supra.

—Ao director geral dos Correios, em resposta ao seu officio pedindo providencias para ser revogada a ordem relativa à expedição de telegrammas sobre serviço postal apresentados às estações da Estrada de Ferro Central do Brazil, declarou-se que, segundo informou a directoria da mesma estrada, tal ordem não foi expedida, ao contrario, como se vê da circular n. 1.065, que se lhe remette por cópia, foram os agentes das referidas estações autorizados a attender às requisições feitas pelos administradores dos correios de Minas e S. Paulo, em proveito das respectivas repartições.

—Solicitaram-se da directoria da Estrada de Ferro Central do Brazil informações sobre si os fiadores dos funcionarios dessa estrada responsabilizados por extravios de mercadorias, depois de despachadas, nos annos de 1888 a 1895, recolheram aos cofres publicos a importancia do debito de seus affiançados, no caso destes terem deixado de cumprir essa obrigação, por não fazerem mais parte do quadro do pessoal.

—Remetteu-se ao Ministerio da Fazenda o requerimento da *Alagoas Railway Company, limited*, no qual reclama contra o regulamento que baixou com o decreto n. 2.791, de 11 de janeiro ultimo.

Requerimentos despachados

Dia 18 de maio de 1898

José Joaquim dos Santos Junior, conferente de 2ª classe da Estrada de Ferro Central do Brazil, pedindo tres mezes de licença, sem vencimento, em prorogação à que anteriormente lhe foi concedida. — Indeferido, à vista das informações.

Manoel José de Andrade e Silva, ex-conferente de 2ª classe da estrada de Ferro Central do Brazil, pedindo para ser novamente admitido na mesma estrada. — Indeferido, em vista das informações.

Engenheiro Alfredo Novis, pedindo restituição de sello proporcional que allega ter pago em excesso, pelo seu contracto de arrendamento da Estrada de Ferro de Baturité. — Requeira ao Ministerio da Fazenda.

Engenheiro Alvaro Joaquim de Oliveira, como procurador de Alphonse Spée, pedindo transferencia para a *Compagnie Auxiliaire de Chemins de fer au Brésil* do contracto de arrendamento da Estrada de Ferro de Porto Alegre a Uruguayana. — Prove ter cumprido o disposto no art. 47 § 3º do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Companhia *Rio de Janeiro City Improvements*, pedindo relevação da multa de 5.000\$ em que incorreu, nos termos da clausula XIX do contracto de 1895. — Deferido, à vista das informações.

Francisco Ferreira Goulart, proprietario do trapiche Brazil, em Santos, pedindo certidão do teor do aviso, portaria ou acto deste ministerio, ordenando a demolição da ponte que serve ao mesmo trapiche. — Não ha que deferir, à vista das informações.

TRIBUNAL DE CONTAS

Ordens de pagamento sobre as quaes proferiu despacho de registro, em 18 do corrente, o Sr. presidente desie tribunal

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Avisos:

N. 1.436, de 11 do corrente, pagamento de 624\$355 ao Dr. Carlos Jorge Salleberry, de gratificação;

N. 1.423, de 10 do corrente, pagamento de 500\$ ao senador Manoel da Silva Rosa Junior, de ajuda de custo;

N. 1.406, de 9 do corrente, pagamento de 500\$ ao senador Francisco de Paula Leite e Oiticica, de ajuda de custo;

N. 1.404, da mesma data, pagamento de 250\$ ao senador monsenhor Alberto José Gonçalves, idem;

N. 1.405, de 9 do corrente, pagamento de 250\$ aos deputados Antero de Andrade Botelho e José Bento Nogueira Junior, de ajuda de custo;

Sem numero, de 11 do corrente, pagamento de 900\$ ao deputad Joaquin Nogueira Paranaguá, de ajuda de custo;

N. 1.331, de 5 do corrente, pagamento de 150\$ a Antonio Alves Barbosa & Comp., do fornecimento de ladrilhos e collocação dos mesmos no edificio do Internato do Gymnasio Nacional;

N. 1.413, de 10 do corrente, pagamento de 100\$ ao sub-pretor Bernardo Jacintho da Veiga, de aluguel da sala da 6ª pretoria;

N. 1.485, de 16 do corrente, pagamento de 415\$ a A. Vianna, de fornecimentos.

CONGRESSO NACIONAL

A Mesa do Congresso Nacional convida os membros das Comissões sorteadas para a auxiliarem na apuração da eleição para Presidente e Vice-Presidente da Republica a se reunirem amanhã no edificio do Senado para o fim de distribuirem os trabalhos e elegarem os respectivos presidentes.

(Apuração da eleição de Presidente e Vice-Presidente da Republica art. 47º § 1º da Constituição).

1ª SESSÃO EM 18 DE MAIO DE 1898

Presidencia do Sr. Manoel de Queiroz (Vice-Presidente do Senado)

A' meia hora depois de meio-dia abre-se a sessão.

O Sr. 2º Secretario procede à chamada a que respondem os Srs. Senadores: Joaquim Sarmento, Francisco Machado, Justo Chermont, Benedicto Leite, Gomes de Castro, Belfort Vieira, Nogueira Paranaguá, Pires Ferreira, Cruz, João Cordeiro, Joakim Catunda, Pedro Velho, José Bernardo, Alvaro Machado, Abdon Milanez, Almeida Barreto, Gonçalves Ferreira, B. de Mendonça Sobrinho, Rego Mello, Coelho e Campos, Rosa Junior, Severino Vieira, Virgilio Domazio, Henrique Coutinho, Domingos Vicente, Porciuncula, Manoel de Queiroz, Eduardo Wandenkolk, Gonçalves Chaves, Rodrigues Alves, Paula Souza, Moraes Barros, Generoso Ponce, Alberto Gonçalves, Vicente Machado, Esteves Junior, Gustavo Richard, Raulino Horn, Pinheiro Machado e Julio Frota (40); e Deputados os Srs.: Silverio Nery, Amorim Figueira, Pedro Chermont, Augusto Montenegro, Carlos de Novaes, Serzedello Corrêa, Urbano Santos, Rodrigues Fernandes, Viveiros, Guedelha Mourão, Eduardo Berrêdo, Anysio de Abreu, Henrique Valladares, Torres Portugal, Ildefonso Lima, Marinho de Andrade, Helvecio Monte, Frederico Borges, Tavares Lyra, Francisco Gurgel, Eloy de

Souza, Ermirio Coutinho, Affonso Costa, Herculano Bandeira, Coelho Cintra, Malaquias Gonçalves, Barbosa Lima, Martins Junior, Cornelio da Fonseca, Julio de Mello, Miguel Pernambuco, Juvencio de Aguiar, João de Siqueira, Angelo Neto, Arthur Peixoto, Euclides Malta, Araujo Góes, Arroxellas Galvão, Geminiano Brazil, Rodrigues Doria, Seabra, Castro Rebello, Milton, Tosta, Manoel Caetano, Eugenio Tourinho, Paula Guimarães, João Dantas Filho, Adalberto Guimarães, Rodrigues Lima, Arthur Riós, Pinho Junior, Jeronymo Monteiro, Heredia de Sá, Oscar Godoy, Irineu Machado, Augusto de Vasconcellos, Belisario de Souza, Fonseca Portella, Erico Coelho, Silva Castro, Agostinho Vidal, Bernardes Dias, Paulino de Souza Junior, Campolina, Carvalho Mourão, Val de Mello, Monteiro de Barros, Antero Botelho, Alfredo Pinto, Lamounier, Godofredo, Rodolpho Abrêu, Nogueira Junior, Lindolpho Caetano, Eduardo Pimentel, Olegario Maciel, Lamartine, Galeão Carvalhal, Casemiro da Rocha, Oliveira Braga, Costa Junior, Adolpho Godo, Lucas de Barros, Edmundo da Fonseca, Paulino Carlos, Francisco Glycerio, Luiz Adolpho, Caracciolo, Mello Rego, Brazilio da Luz, Lameha Lins, Leoncio Corrêa, Paula Ramos, Francisco Tolentino, Pedro Ferreira, Marçal Escobar, Rivadavia Corrêa, Pinto da Rocha e Vespasiano de Albuquerque. (93).

Deixam de responder com causa participada os Srs. Deputados: Theotonio de Brito, Luiz Domingues, Francisco de Sá, Trinaldo, Silva Mariz, José Mariano, Neiva, Francisco Sodré, Torquato Moreira, Nilo Peçanha, Alves Brito, Leonel Loreti, Ernesto Brazilio, Julio dos Santos, Urbano Marcondes, Calogeras, Mendes Pimentel, Carvalho Mourão, Ildefonso Alvim, Luiz Detsi, Francisco Veiga, Octaviano de Brito, Augusto Clementino, Telles de Menezes, Matta Machado, Manoel Fulgencio, Rodolpho Paixão, Moreira da Silva, Ovidio Abrantes, Xavier do Valle, Apparicio Mariense e Azevedo Sodré. (32).

E sem causa participada os Srs. Senadores Manoel Barata, Lauro Sodré, Bezerril Fontenelle, Almino Affonso, Rosa e Silva, Joaquim Pernambuco, Leite e Oiticica, Leandro Maciel, Ruy Barbosa, Q. Bocayuva, Thomaz Delfino, Lopes Trovão, Feliciano Penna, Caiado, Leopoldo de Bulhões, Joaquim de Souza, A. Azeredo, Aquilino do Amaral, Joaquim Lacerda e Ramiro Barcellos (20) e Deputados: Carlos Marcellino, Albuquerque Serejo, Matta Bacellar, Elias Martins, Marcos de Araujo, Pedro Borges, Thomaz Accioly, João Lopes, Augusto Severo, José Peregrino, Coelho Lisboa, Appollinario Zenaides, Teixeira de Sá, João Vieira, Pereira de Lyra, Rocha Cavalcanti, Olympio Campos, Felisbello Freire, Jayme Villas Boas, Aristides de Queiroz, Vergne de Abreu, Amphiphilio, Leovegildo Filgueiras, Tolentino dos Santos, Eduardo Ramos, Paranhos Montenegro, Marcolino Moura, Galdino Loreto, José Martinho, Xavier da Silveira, Alcindo Guanabara, Timotheo da Costa, Raul Barroso, Pereira dos Santos, Deocleciano de Souza, Barros Franco Junior, Mayrink, Almeida Gomes, João Luiz, Gonçalves Ramos, Jacob da Paixão, Alvaro Botelho, Leonel Filho, Ferreira Pires, Antonio Zacarias, Cupertino de Siqueira, Theotonio de Magalhães, Arthur Torres, Padua Rezende, Luiz Flaquer, Alvares Ribeiro, Domingues de Castro, Gustavo Godoy, Bueno de Andrade, Fernando Prestes, Cesario de Freitas, Alfredo Ellis, Cincinato Braga, Arthur Diedericksen, Rodolpho Miranda, Urbano de Gouvêa, Hermenegildo de Moraes, Alves de Castro, Alencar Guimarães, Lauro Müller, Plinio Casado, Martins Costa, Guillon, Possidonio da Cunha, Francisco Alencastro, Victorino Monteiro, Aureliano Barbosa, Py Crespo, Campos Cartier e Cassiano do Nascimento (75).

O Sr. 1º Secretario declara que não ha expediente.

O Sr. Presidente—Vão ser lidas e collocadas na urna para o sorteio a que se refere o art. 14 do regimento commum, as

edulas contendo os nomes de todos os Srs. Senadores e Deputados presentes nesta Capital, com exclusão, porém, dos nomes dos membros das Mesas das duas Casas do Congresso.

O Sr. 1º Secretario lê e colloca na urna as cedulas, contendo os nomes dos Srs. Senadores e Deputados presentes.

O Sr. Presidente — Vae-se proceder ao sorteio da primeira comissão que tem de examinar as actas dos Estados do Amazonas, Pará, Maranhão, Piauh, Ceará e Rio Grande do Norte.

Não podem fazer parte de nenhuma das comissões os Srs. Senadores e Deputados que representarem os Estados com que as mesmas se occuparem.

Procede-se ao sorteio e são sorteados os Srs. Pedro Ferreira, Campolina, Marçal Escobar, João Dantas Filho, Calogeras e Arthur Peixoto.

O Sr. Presidente — Vae-se proceder ao sorteio da 2ª comissão, que tem de examinar as actas dos Estados da Parahyba do Norte, Pernambuco, Alagoas, Sergipe e Espirito Santo.

Procede-se ao sorteio e são sorteados os Srs. Edmundo da Fonseca, Augusto Montenegro, Padua Rezende, Serzedello Corrêa, Gonçalves Ramos e Matta Bacellar.

O Sr. Presidente—Vae-se proceder ao sorteio da 3ª comissão, que tem de examinar as actas dos Estados da Bahia, Rio de Janeiro e Districto Federal.

Procede-se ao sorteio e são sorteados os Srs. Jeronymo Monteiro, Pedro Velho, Pedro Chermont, Araujo Góes, Domingos Vicente e Trindade.

O Sr. Presidente — Vae-se proceder ao sorteio da 4ª comissão, que tem de examinar as actas dos Estados de Minas Geraes, Goyaz e Matto Grosso.

Procede-se ao sorteio e são sorteados os Srs. João Vieira, Justo Chermont, Amorim Figueira, Agostinho Vidal, E. Wandenkolk e F. Glycerio.

O Sr. Presidente— Vae-se proceder ao sorteio da 5ª e ultima comissão que tem de examinar as actas dos Estados de São Paulo, Paraná, Santa Catharina e Rio Grande do Sul.

Procede-se ao sorteio e são sorteados os Srs. Eugenio Tourinho, Porciuncula, Martins Junior, Timotheo da Costa, B. de Mendonça Sobrinho e Geminiano Brazil.

O Sr. Presidente— Estão sorteadas as comissões que tem de examinar as actas relativas á eleição de Presidente e Vice-Presidente da Republica procedida em 1 de março nos Estados da Republica e Districto Federal.

A essas comissões vão ser entregues todas as actas e mais documentos que se acham na Secretaria do Congresso e constam do seguinte: (12)

Relação dos documentos referentes á eleição para Presidente e Vice-Presidente da Republica, dirigidos ao Vice-Presidente do Senado :

AMAZONAS

22 — Authenticas parciaes remetidas pelas respectivas mesas eleitoraes.

PARÁ

194 — Authenticas parciaes remetidas pelas respectivas mesas eleitoraes.

MARANHÃO

Authenticas da acta da apuração geral a que se procedeu na capital, acompanhada das authenticas parciaes apuradas.

198.— Authenticas parciaes remetidas pelas respectivas mesas eleitoraes.

PIAUHY

Quadro da divisão judiciaria administrativa e eleitoral.

Idem do numero de secções e do de eleitores.

Authentica da acta da apuração geral a que se procedeu na capital acompanhada das authenticas parciaes apuradas.

122—Authenticas parciaes remetidas pelas respectivas mesas eleitoraes.

CEARA

Quadro do numero de secções e do de eleitores.

Relatorio do procurador seccional.

Authentica da acta da apuração geral a que se procedeu na capital, acompanhada das authenticas parciaes apuradas.

548—Authenticas parciaes remetidas pelas respectivas mesas eleitoraes.

RIO GRANDE DO NORTE

Quadro do numero de secções eleitoraes e do de eleitores.

Relatorio do procurador seccional.

Authenticas parciaes apuradas pela Camara Municipal da capital e pela mesma remetidas.

147—Authenticas parciaes remetidas pelas respectivas mesas eleitoraes.

Officio do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, de 7 de maio do corrente anno, remettendo os seguintes documentos:

Copia authentica da apuração geral feita na capital.

Protesto de eleitores da comarca de Martins.

Boletins da 1ª, 2ª, 3ª, 4ª e 5ª secções da comarca de Natal.

Publica forma de declarações de votos de eleitores da comarca do Apody.

Quadro de declarações de votos de eleitores da comarca do Apody.

Boletins da 1ª e 2ª secções da comarca de Macau.

Protestos e declarações de votos de eleitores da 1ª e 2ª secções do municipio de Santo Antonio e da 2ª secção do municipio de Goyaninha.

Publica forma do protesto de eleitores da 1ª e 4ª secções do municipio de Angicos e cinco documentos annexos.

Dez boletins eleitoraes de diversas secções da comarca de Caicó.

Instrumentos de protestos de eleitores do municipio de Papary.

Justificação de eleitores do municipio de Papary.

Actas da eleição na 1ª secção eleitoral do municipio de Curraes Novos.

Auto do corpo de delicto procedido na Intendencia Municipal de Touros.

Copias das actas das quatro secções eleitoraes do municipio de Touros.

Tres boletins eleitoraes das secções do municipio de S. Gonçalo.

Justificação feita perante o juiz federal relativamente á eleição no municipio de São Gonçalo.

PARAHYBA

Quadro do numero de secções eleitoraes e do de eleitores.

Relatorio do procurador seccional.

Authentica da acta da apuração geral a que se procedeu na capital acompanhada das authenticas parciaes apuradas.

149—Authenticas parciaes remetidas pelas respectivas mesas eleitoraes.

Officio do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, de 4 de maio de 1898, remettendo o officio documentado que lhe foi dirigido pelo presidente da junta apuradora.

PERNAMBUCO

Quadro do numero de secções eleitoraes e do de eleitores.

Relatorio do procurador seccional.

Authentica da acta da apuração geral a que se procedeu na capital acompanhada das authenticas parciaes apuradas.

310—Authenticas parciaes remetidas pelas respectivas mesas eleitoraes.

ALAGOAS

Quadro do numero das secções eleitoraes e do de eleitores.
Relatorio do procurador seccional.

Authentica da acta da apuração geral a que se procedeu na capital, acompanhada das authenticas parciaes apuradas.

125—Authenticas parciaes remetidas pelas respectivas mesas eleitoraes.

SERGIPE

Quadro do numero de secções eleitoraes e do de eleitores.

Relatorio do procurador seccional.

Authentica da acta da apuração geral a que se procedeu na capital, acompanhada das authenticas parciaes apuradas.

... authenticas parciaes remetidas pelas respectivas mesas eleitoraes.

BAHIA

Quadro do numero de secções eleitoraes e do de eleitores.

676—Authenticas parciaes remetidas pelas respectivas mesas eleitoraes.

ESPIRITO SANTO

Relatorio do procurador seccional.

Authentica da acta da apuração geral a que se procedeu na capital, acompanhada das authenticas parciaes apuradas.

Authenticas parciaes remetidas pelas respectivas mesas eleitoraes.

RIO DE JANEIRO

Quadro do numero de secções eleitoraes e do de eleitores.

Relatorio do procurador seccional.

Authentica da acta da apuração geral a que se procedeu na capital, acompanhada das authenticas parciaes apuradas.

350—Authenticas parciaes remetidas pelas respectivas mesas eleitoraes.

DISTRICTO FEDERAL

Quadro do numero de secções eleitoraes e do de eleitores.

Relatorio do procurador seccional—Authentica da acta da apuração geral a que se procedeu no Conselho Municipal, acompanhada das authenticas parciaes apuradas.

129—Authenticas parciaes remetidas pelas respectivas mesas eleitoraes.

MINAS GERAES

Quadro do numero de secções eleitoraes e do de eleitores.

Authentica da acta da apuração geral a que se procedeu na capital.

777—Authenticas parciaes remetidas pelas respectivas mesas eleitoraes.

S. PAULO

Quadro do numero de secções eleitoraes e do de eleitores.

Relatorio do procurador seccional.

Authenticas das actas da apuração geral, a que se procedeu na capital.

548—Authenticas parciaes remetidas pelas respectivas mesas eleitoraes.

GOYAZ

Quadro do numero de secções eleitoraes e do de eleitores.

Relatorio do procurador seccional.

Authentica da acta da apuração geral a que se procedeu na capital.

83—Authenticas parciaes, remetidas pelas respectivas mesas eleitoraes.

MATTO GROSSO

Quadro do numero de secções eleitoraes e do de eleitores.

Relatorio do procurador seccional.

49—Authenticas parciaes, remetidas pelas respectivas mesas eleitoraes.

PARANÁ

Quadro do numero de secções eleitoraes e do de eleitores.

Relatorio do procurador seccional.

Authentica da acta da apuração geral a que se procedeu na capital, acompanhada das authenticas parciaes apuradas.

139—Authenticas parciaes, remetidas pelas respectivas mesas eleitoraes.

SANTA CATHARINA

Quadro do numero de secções eleitoraes e do de eleitores.

Relatorio do procurador seccional.

Authentica da acta da apuração geral, a que se procedeu na capital acompanhada das authenticas parciaes apuradas.

Authentica da acta da apuração geral a que se procedeu na capital, acompanhada das authenticas parciaes apuradas.

110—Authenticas parciaes remetidas pelas respectivas mesas eleitoraes.

RIO GRANDE DO SUL

Quadro do numero de secções eleitoraes e do de eleitores.

253—Authenticas parciaes remetidas pelas respectivas mesas eleitoraes.

O Sr. Presidente—Nada mais havendo a tratar vou levantar a sessão designando para a ordem do dia de amanhã:

Trabalhos de Comissões.

Levanta-se a sessão a 1 1/2 horas da tarde.

SECÇÃO JUDICIARIA

Supremo Tribunal Federal

34ª SESSÃO EM 18 DE MAIO DE 1898

Presidencia do Sr. ministro Aquino e Castro

A's 10 1/2 horas da manhã, abriu-se a sessão, achando-se presentes os Srs. ministros Barão de Pereira Franco, Macedo Soares, Pindahiba de Mattos, Bernardino Ferreira, Herminio do Espirito Santo, Americo Lobo, Lucio de Mendonça, Ribeiro de Almeida, João Barbalho, João Pedro, Manoel Murinho e André Cavalcanti.

Deixaram de comparecer, por se acharem em gozo de licença, os Srs. ministros Piza e Almeida e Augusto Olyntho.

Foi lida e approvada a acta da sessão anterior e despachado todo o expediente sobre a mesa.

O Sr. ministro Lucio de Mendonça, pedindo a palavra, apresentou o seguinte protesto, assignado por quatro ministros, contra o topico da Mensagem do Sr. Presidente da Republica, referente a julgamentos proferidos ultimamente por este tribunal em processos de *habeas-corpus*:

«O Supremo Tribunal Federal, o mais elevado representante do Poder Judiciario, um dos órgãos da soberania nacional (Constituição, art. 15), «voz viva da Constituição» na phrase de James Bryce, leu com sorpresa a Mensagem dirigida pelo Sr. Presidente da Republica ao Congresso Nacional em data de 12 deste mez, e publicado no *Diario Official* do dia 15, documento no qual, com profunda incorrecção, completo desconhecimento das relações que hão de existir entre os supremos agentes dos poderes publicos e flagrante violação do respeito que o Chefe do Estado deve a juizes competentes para julga-lo, o actual Presidente da Republica, Dr. Prudente J. de Moraes Barros, diz que este Tribunal violou a Constituição, invadindo attribuições do Poder Legislativo; tornou-se apoio de criminosos, e, o que mais é, como intoleravel offensa, imputa-lhe haver decidido por influencia de paixão partidaria.

O Supremo Tribunal Federal, conscio da altissima função que lhe compete em nossa organização politica, zeloso della e da dignidade com que sempre a exerceu e exercerá, como poder politico autonomo e independente, protesta solemnemente contra a incorrecção do acto do Sr. Presidente da Republica e o entrega ao juizo da Nação.

Supremo Tribunal Federal, 18 de maio de 1898.—Antonio Joaquim de Macedo Soares.—Lucio de Mendonça.—H. do Espirito Santo.—Manoel Murinho.»

Finda a leitura, o Sr. Presidente diz que a Mensagem do Presidente da Republica não deve ser objecto de discussão e votação do Supremo Tribunal; que considera a dignidade do Supem o Tribunal acima de todo o ataque que porventura lhe seja por qualquer modo dirigido.

Seus actos estão sujeitos a exame e censura da opinião, como os de todos os que exercem autoridade em nome da lei; entende, porém, que o Tribunal não deve responder ás censuras por mais injustas e inconvenientes que pareçam ser, por meio de moções ou protestos de caracter politico, sem apoio nas disposições do Regimento.

Entretanto, como o Tribunal é o competente para interpretar o seu Regimento, elle resolverá si é cabivel o protesto que acaba de ser lido.

Procedendo-se á votação, não foi approvado, votando pelo mesmo os Srs. ministros Lucio de Mendonça, Manoel Murinho, Herminio do Espirito Santo, Bernardino Ferreira e Macedo Soares e contra os Srs. ministros André Cavalcanti, Ribeiro de Almeida, João Barbalho, Americo Lobo, Pindahiba de Mattos e barão de Pereira Franco.

Fundamentaram os seus votos, pela forma que se segue, os Srs. ministros barão de Pereira Franco, Pindahiba de Mattos, Americo Lobo e João Barbalho.

«Apezar de ter feito parte da maioria que concedeu o *habeas-corpus*, que a Mensagem censura por modo tão severo, todavia, voto contra o protesto, porque não tenho habito de responder, de qualquer modo, tomando-as em consideração, ás censuras injustas, que porventura façam ás minhas decisões como juiz, uma vez que sempre confio que a verdadeira opinião publica me fará a merecida justiça.—B. de Pereira Franco.»

«Voto contra a moção ou protesto por inadmissivel, desde que não se trata de facto trazido ao conhecimento do Tribunal por meio de uma acção ou de um processo. A Mensagem do Sr. Presidente da Republica e todos os actos do Poder Executivo só podem ser apreciados por este Tribunal quando importem offensa de direito por cuja vigencia e restauração reclame o cidadão offendido pelos meios regulares. Ultrapassaremos a esphera de nossas attribuições constitucionaes, conhecendo, discutindo a opinião do Presidente da Republica sobre as nossas decisões e julgamentos, como a opinião e parecer do Poder Legislativo, ou de qualquer de seus membros. A materia da moção ou protesto escapa á nossa competencia, e nem acho digno do Tribunal levantar e discutir qualquer censura ou injuria que nos seja dirigida.—Pindahiba de Mattos.»

«Os funcionarios publicos só respondem a denuncias de crimes de responsabilidade depois de serem ellas acceitas ou julgadas objecto de deliberação.

Ora, a Mensagem presidencial de 12 do corrente dirigida aos dous ramos do Congresso, competentes, um para processar e outro para julgar, os ministros deste Tribunal, nos delictos de funções, póde ser qualificada denuncia contra a maioria, porque lhe attribue a pratica de um crime bem caracterisado no Codigo Penal.

Logo, sou de parecer que a maioria do Tribunal não deve responder directa ou indirectamente á Mensagem, sinão no caso de ser ella considerada denuncia, e si como tal for acceita ou julgada objecto de deliberação pelo Poder Competente. A Nação Brasileira está affecto o julgamento da boa ou má fé da Mensagem.—Americo Lobo.»

«Votei contra o protesto por entender que o tribunal desce de sua dignidade occupando-se de accusação tão indigna e soez como aquella de que se trata.—João Barbalho.»

JULGAMENTOS

Habeas-corpus

N. 1.084—Bahia—Relator, o Sr. Lucio de Mendonça; requerente, o bacharel José Serafim da Costa Faria, em favor do major Olavo Ferreira Coelho e seus filhos Rodolpho, Manoel e o bacharel João Dantas Coelho e outro.—Foi concedida a ordem para que cesse desde já o constrangimento illegal a que estão sujeitos os pacientes; contra o voto do Sr. Pindahiba de Mattos. O Sr. Americo Lobo concedia a ordem para apresenta,ção dos pacientes e prestação dos necessarios esclarecimentos.

Aggravos de petição

N. 238—Bahia—Relator, o Sr. Ribeiro de Almeida; agravante, John Gordon; agravado, Fredrick Muller.—Negou-se provimento ao agravo, unanimemente.

N. 239—Capital Federal—Relator, o Sr. João Barbalho; agravantes, Schendler & Comp.; agravados, Antonio de Souza Alves e outros.—Negou-se provimento ao agravo, unanimemente.

Homologação de sentença

N. 130—Capital Federal—Relator, o Sr. André Cavalcanti; revisores, os Srs. Macedo Soares e Pindahiba de Mattos; requerente, D. Maria Rosa Lascasas. Como preliminar, tomando-se conhecimento do pedido de homologação, contra os votos dos Srs. Macedo Soares, H. do Espirito Santo e Americo Lobo, negou-se a mesma homologação, contra os votos dos Srs. André Cavalcanti, Pindahiba de Mattos, Lucio de Mendonça, Bernardino Ferreira e B. de Pereira Franco.

DISTRIBUIÇÕES

Recurso crime

N. 75—Maranhão—Recorrente, Augusto Cesar de Macedo Brito, administrador dos Correios do Estado do Maranhão; recorrido, o Dr. procurador da Republica do dito Estado.—Ao Sr. ministro Herminio do Espirito Santo.

Revisões

N. 314—Capital Federal—Peticionario, o capitão de mar e guerra Rodrigo José da Rocha, em substituição ao Sr. ministro Pindahiba de Mattos.

N. 327—Ouro Preto—Peticionario, Antonio Pereira dos Santos.—Ao Sr. ministro Bernardino Ferreira.

N. 328—Ouro Preto—Peticionario, Dionysio Gomes da Silva.—Ao Sr. ministro Herminio do Espirito Santo.

N. 329—Ouro Preto—Peticionario, Pedro Moreira de Lima.—Ao Sr. ministro Americo Lobo.

N. 330—Capital Federal—Peticionario, Bertholino de Oliveira Santos.—Ao Sr. ministro Lucio de Mendonça.

PASSAGENS

Homologações

N. 125—Ao Sr. André Cavalcanti.
N. 139—Ao Sr. Pindahiba de Mattos.

Revisões crimes

N. 294—Ao Sr. Barão de Pereira Franco.
N. 311—Ao Sr. João Barbalho.

Recurso extraordinario

N. 136—Ao Sr. Macedo Soares.

Appellações

N. 336—Ao Sr. Ribeiro de Almeida.
N. 344—Ao Sr. Bernardino Ferreira.
N. 313—Ao Sr. Macedo Soares.
N. 360—Ao Sr. André Cavalcanti.

COM DIA

Homologação

N. 130—Relator, o Sr. Manoel Murtinho.

Recurso extraordinario

N. 140—Relator, o Sr. Americo Lobo. Levanta-se a sessão ás 2 1/2 horas da tarde.—O secretario, João Pedreira do Coutto Ferraz.

Côrte de Appellação

SESSÃO DO CONSELHO SUPREMO EM 17 DE MAIO DE 1898

Presidencia do Sr. desembargador A. Magalhães — Secretario, o Sr. Dr. Evaristo Gonzaga

Compareceram os Srs. desembargadores F. Pinheiro e Guilherme Cintra.

JULGAMENTOS

Habeas - corpus

N. 1.583—Paciente, Manoel Joaquim dos Santos.—Prejudicado por ter sido posto em liberdade.

N. 1.571—Paciente, José Zeferino da Costa.—Prejudicado o pedido, attentas ás informações prestadas a fls. 6 e 9 e a nota constante da portaria a fl. 5.

N. 1.586—Paciente, Antonio da Silva.—Negaram o pedido de soltura, attenta a informação prestada pelo Dr. juiz da 3ª pretoria.

N. 1.587—Paciente, Malaquias Joaquim da Silva.—Negaram a pedida soltura por estar o paciente pronunciado no art. 356 combinado com o art. 375 do Código Penal.

N. 1.590—Paciente, Manoel Joaquim da Silva.—Negaram a pedida soltura, attenta a informação do Dr. juiz da 14ª pretoria.

N. 1595—Paciente, Pedro Machado Frutuosa.—Idem, attenta a informação prestada pelo juiz da 9ª pretoria.

N. 1.598—Paciente, Bovallini Felice.—Idem, por estar o paciente pronunciado no art. 338 § 5º do Código Penal.

N. 1.597—Paciente, Henrique Rodrigues Ferreira.—Decisão identica á de n. 1.583.

N. 1.598—Paciente, João Alves de Souza.—Adiado o julgamento para a primeira sessão do Conselho, prestando esclarecimentos o Dr. presidente do Tribunal Civil e Criminal.

N. 1.599—Paciente, Manoel Marques.—Decisão identica á de n. 1.583.

N. 1.600—Paciente, Antonio Pontes.—Decisão identica á de n. 1.598, prestando esclarecimentos o Dr. juiz da 8ª pretoria, a cuja disposição se acha o paciente, como informa o detentor.

N. 1.601—Paciente, Antonio Ferreira Gomes.—Decisão identica á de n. 1.583.

N. 1.588—Paciente, Anadino Rocha.—Negaram a pedida soltura por não haver constangimento ilegal na detenção do paciente, baseado nos arts. 269 e 295 do regulamento n. 737, de 25 de novembro de 1850, contra o voto do Sr. desembargador Cintra.

N. 1.602—Paciente, Carlos Augusto da Silva.—Concederam a pedida ordem para ser apresentado o paciente na primeira sessão do Conselho, prestando o Dr. juiz da 3ª pretoria os necessarios esclarecimentos sobre a legalidade da prisão.

N. 1.603—Paciente, Manoel Ferreira de Macedo.—Idem, informando o Dr. chefe de policia.

N. 1.609—Paciente, Manoel José da Costa.—Idem, informando o Dr. juiz da 3ª pretoria.

N. 1.605—Paciente, Raul de Aguiar.—Decisão identica á de n. 1.603.

N. 1.606—Paciente, José Augusto Cesar.—Idem, informando o delegado da 8ª circumscripção suburbana.

N. 1.607—Paciente, Gustavo Soares Magalhães.—Idem, informando o Dr. juiz da 5ª pretoria.

N. 1.608—Paciente, Eduardo Manho.—Decisão identica á de n. 1.603.

N. 1.609—Paciente, Joaquim Cardoso da Silva.—Idem, informando o delegado da 4ª circumscripção urbana.

N. 1.610—Paciente, Francisco Casttelano.—Idem, informando o presidente do Tribunal Civil e Criminal.

RENDAS PUBLICAS

ALFANDEGA DO RIO DE JANEIRO	
Rendimento do dia 2 a 17 de maio de 1898.....	3.763.842\$299
Idem do dia 18.....	349.598\$470
Em igual periodo de 1897.....	4.413.440\$769
	4.240.327\$480
RECEBEDORIA	
Rendimento do dia 2 a 17 de maio de 1898.....	749.189\$973
Idem do dia 18.....	47.406\$833
Em igual periodo de 1897.....	796.596\$306
	457.790\$636
RECEBEDORIA DO ESTADO DE MINAS NA CAPITAL FEDERAL	
Rendimento do dia 18 de maio de 1898.....	19.807\$528
Dia 2 a 18.....	515.204\$528
Em igual periodo de 1897.....	287.789\$786
MESA DE RENDAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	
Rendimento do dia 18 de maio de 1898.....	32.826\$137
Dia 1 a 18.....	366.916\$767

NOTICIARIO

Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro — O resultado dos exames effectuados no dia 17 do corrente foi o seguinte:

1ª serie medica —Physica, chimica inorganica, botanica e zoologia — Eugenio Lindenberg Porto Rocha, approved simplesmente em todas as tres materias.

João Ferreira de Moraes, approved plenamente em botanica e zoologia e simplesmente em physica, unicas materias, de que fez exame.

Adalberto Ferreira da Silva, approved plenamente em botanica e zoologia, unica materia que lhe faltava para completar a serie.

Francisco Julio Xavier Junior, approved simplesmente em botanica, e zoologia, unica materia que lhe faltava para completar a serie.

Eduardo Rabello, approved plenamente em botanica e zoologia, unica materia que lhe faltava para completar a serie.

Lamberto Gambará, approved simplesmente em chimica inorganica.

Houve um reprovado em physica e um em botanica e zoologia.

Escola Polytechnica.—O resultado dos exames de hontem foi o seguinte:

Curso geral (Calculo)—Approveds: plenamente Lino Leal de Sá Pereira; simplesmente, Antonio Martins de Aréa Leão, João Luiz Ferreira, Alphéo Portella Ferreira Alves e Bento Martins Pereira de Lemos.

Não compareceu um.

Curso de engenharia civil.—Exercicios praticos de construção—Approveds plenamente, Augusto Victor Martins.

2ª cadeira do 2º anno (machinas)—Houve 4 reprovados.

Aos navegantes.—Na noticia que demos hontem sobre o novo pharol inaugurado no Rio Grande do Norte, deve ler-se: dará luz branca, em lugar de branca e vermelha.

Arvore do pão — Sua denominação scientifica é *artocarpus nictisa*, medindo de 13 a 15 metros de altura.

Existe em grande quantidade na Oceania e na America Meridional, principalmente no Brazil.

Produz em temperaturas desde 20º até a mais quente.

E' um dos vegetaes mais preciosos e da maior importancia, sendo quasi a exclusiva riqueza dos habitantes do Pacifico e a base da alimentação de muitos povos.

Seus fructos são em forma de globos, que em maior parte das vezes tem 30 centimetros de diametro, são esverdeados por fóra e amarellos quando maduros, e contem no meio de uma polpa farinácea de 40 a 60 pequenas sementes.

A polpa farinácea é que constitue a parte mais importante do fructo, que assada ou cozida é utilizada como o pão.

A sua farinha encerra grande quantidade de amido, sendo muito sadia e delicada, empregando-se tambem na fabricação do pão.

A casca da arvore, golpeada e preparada, dá uma excellente fibra para tecidos e as suas folhas em banhos quentes, são de grande vantagem curativa no tratamento de arthrites rheumaticas.

Seria para desejar que os nossos lavradores principalmente das terras quentes, não desprezassem a cultura deste preciosissimo vegetal, que encerra uma tão grande e positiva riqueza.

Correio — Esta repartição expedirá malas hoje pelos seguintes paquetes:

Pelo *Clyde*, para Bahia, Pernambuco, Europa, via Lisboa, recebendo impressos até as 12 horas da manhã, cartas para o interior até as 12 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até a 1 da tarde, objectos para registrar até as 11 da manhã.

Pelo *Moçambique*, para Bahia, S. Thiago e Europa, via Lisboa, recebendo impressos até as 7 horas da manhã, cartas para o interior até as 7 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até as 8.

Pelo *Garcia*, para Angra dos Reis, Paraty, Caraguatubá, S. Sebastião, Villa Bella e Ubatuba, recebendo impressos até as 3 1/2 horas da manhã, cartas para o interior até as 4, ditas com porte duplo até as 4 1/2.

Pelo *Italy*, para S. João da Barra, recebendo impressos até as 12 horas da manhã, cartas para o interior até as 12 1/2, ditas com porte duplo até a 1 da tarde, objectos para registrar até as 11 da manhã.

— Amanhã:

Pelo *Itapemirim*, para os portos do Espírito Santo, recebendo impressos até as 5 horas da manhã, cartas para o interior até as 5 1/2, ditas com porte duplo até as 6, objectos para registrar até as 6 da tarde de hoje.

Pelo *Minas*, para Genova e Napoles, recebendo impressos até as 11 horas da manhã, cartas para o exterior até as 12, objectos para registrar até as 10.

— Convida-se os remetentes das encomendas para D. Maria das Dores Vieira, Estação da Sapucaia; D. Graciana Camara Martins, linha Grão Pará, Estação da Figueira e para D. Zenobia de Paula Ferreira, Bananal de S. Paulo, a comparecerem na 5ª secção desta repartição, afim de darem esclarecimentos.

Santa Casa da Misericórdia

— O movimento do hospital da Santa Casa da Misericórdia, dos hospícios de Nossa Senhora da Saúde, de S. João Baptista, de Nossa Senhora do Socorro e de Nossa Senhora das Dores em Cascadura, foi, no dia 17 de maio de 1898, o seguinte:

	Nac.	Est.	Tota.
Existiam.....	733	964	1.697
Entraram.....	32	34	66
Sahiram.....	11	41	52
Falleceram.....	8	4	12
Existem.....	746	953	1.699

O movimento da sala do banco e dos consultorios publicos foi, no mesmo dia, de 548 consultantes, para os quaes se aviaram 698 receitas.

MARCAS REGISTRADAS

N. 2.597

Henrique Schayé, chimico, morador nesta Capital, apresenta a marca supra, que consiste em um rotulo quadrangular, tendo um busto de homem, de costas, mostrando uma calva; nas costas desse busto lê-se: «*Privilegiado pelo Governo Brasileiro, patente n. 2.238, approvedo pela Directoria de Saude Publica*, a assignatura em *fac-simile*, *Henrique Schayé, chimico, Rio de Janeiro*; marca registrada; na parte superior, em circulo, sobre a cabeça, uma tira na qual lê-se—*Tonico Schayé*».

Esta marca que pôde variar de dimensões e cores é destinada a marcar o tonico da fabricação do depositante e applica-se em rotulos sobre os vidros do tonico ou pacotes que contenham esses vidros.

Rio de Janeiro, 26 de janeiro de 1898. — Como procurador, *Adolpho Bülly* (sobre duas estampilhas no valor de 300 rs.).

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 2 horas da tarde de 27 de janeiro de 1898.—O secretario, *Cesar de Oliveira*.

Registrada sob n. 2.597, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje.

Pagou no primeiro exemplar 6\$600 de sello por estampilhas.

Rio de Janeiro, 25 de abril de 1898.—O secretario, *Cesar de Oliveira*.

Ao lado o carimbo da Junta Commercial da Capital da Republica dos Estados Unidos do Brazil.

EDITAES E AVISOS

Faculdade de Medicina e de Pharmacia do Rio de Janeiro

Hoje, 19 do corrente, serão chamados a exame os alumnos seguintes:

1ª série medica physica (prova pratica)

(2ª chamada do curso medico)

A's 12 horas

Arnaldo Mesquita de Menezes.

Luiz de Moraes Jardim.

Carlos Varella.

Ulysses da Rocha Cavalcanti.

Eloy de Barros Lessa.

José Maria da Silva Oliveira.

Manoel Alexandre Marcondes Machado.

Balduno de Azevedo Feio.

1ª série odontologica de anatomia da cabeça

(prova pratica)

A's 11 horas

Manoel Soares Belfort.

Athanasio Cavalcanti Ramalho.

Estanislão Seabra.

Camillo Alberto Boulte.

Turma suplementar

Fernando Jacintho Osorio.

Lourenço Alves da Cunha Salazar.

Accacio Paulino de Toledo.

Nereu Rangel Pestana.

2ª série medica (prova oral)

A's 12 horas

Victor Limoeiro.

Secretaria da Faculdade de Medicina e de Pharmacia do Rio de Janeiro. 19 de maio de 1898.—O secretario, Dr. *Muniz Maia*.

Escola Polytechnica

De ordem do Sr. Dr. director da escola, faço publico, para conhecimento dos interessados, que sabbado, 21 do corrente, ás 10 horas da manhã, dar-se-ha ponto para prova oral aos seguintes senhores:

Mathematica para admissão

Arthur Augusto Ferreira.

CURSO GERAL

Exercicios praticos do 2º anno pelo regulamento de 1874

Luiz Augusto de Carvalho Junior.

Elesbão de Castro Velloso.

Octacilio Gonçalves Ferreira (2ª chamada)

CURSO DE ENGENHARIA CIVIL

2ª cadeira do 1º anno (*descriptiva applicada*)

Luiz de Queiroz Carneiro Mattoso.

Exercicios praticos da 1ª cadeira do 2º anno (estradas)

(2ª chamada)

José Francisco de Castro.

Placido Martins de Mello.

1ª cadeira do 3º anno (*hydraulicca*)

Carlos Augusto Barbosa Marques.

Constantino Lila da Silveira.

Rio de Janeiro, 18 de maio de 1898.—*Alexandre Gomes da Silva Chaves*, sub-secretario.

Colonias de Alienados na Ilha do Governador

CONCURRENCIA PARA FORNECIMENTO

De ordem do Sr. Dr. director, faço publico, para conhecimento dos interessados, que desta data até ao meio dia de 31 do corrente receber-se-hão na casa n. 16 da praia da Saudade, onde funciona a Inspectoria Geral da Assistencia Medica Legal á Alienados, propostas, que serão abertas e lidas em presença dos proponentes, para fornecimento, durante o 2º semestre do anno fluente, de pão e preparados de padaria, carne fresca de vacca, aves, a-sucar refinado e mais artigos de confeitaria, generos de armazem, drogas, preparados de pharmacia, cigarros, ferragens e tinta.

As pessoas que desejarem concorrer deverão dirigir-se á casa acima indicada, das 10 horas da manhã ao meio dia, afim de lhes serem fornecidos os esclarecimentos precisos e os impressos para nelles mencionarem os preços dos generos que pretendem fornecer.

As propostas serão em duplicata, devendo uma ser sellada e ambas devidamente assignadas e fechadas.

Colonias de Alienados da Ilha do Governador, 20 de maio de 1898.—O escripturario, *Augusto Marques de Souza*.

Intendencia da Guerra

ASSIGNATURA DE CONTRACTO

Os Srs. Campos, Castro & Comp., Vicente da Cunha Guimarães, Azevedo Alves Carvalho & Comp., Vieira de Carvalho & Comp., Francisco Pinto de Oliveira, Antonio Dias Cardia, Manoel Joaquim Pimenta Velloso, Corrêa & Ribeiro, José Ignacio Coelho & Comp., Guilherme Bastos & Comp. e E. Alaphilippe & Comp. são convidados a comparecer na secretaria desta Intendencia, afim de firmarem o contracto dos artigos que lhes foram acceitos em sessão de 18 do mez proximo passado, na intelligencia de que incorrerá na multa de 5% todo aquelle que o deixar de fazer até a dia 20 do corrente.

Secretaria da Intendencia da Guerra, 18 de maio de 1898.—*Arlindo de Souza*, 1ª official, servindo de secretario.

Intendencia da Guerra

HABILITAÇÕES

Tendo-se brevemente de annunciar o recebimento de propostas para o fornecimento de diversos artigos durante o 2º semestre do corrente anno, de ordem do Sr. major intendente interino convido ás pessoas que o queiram fazer a habilitarem-se previamente na secretaria desta repartição, na forma do regulamento em vigor.

Para aquellas que já se acham habilitadas bastará exhibir, em requerimento dirigido ao Conselho de Compras, o bilhete de imposto pago no Thesouro Federal relativo ao ultimo semestre.

Secretaria da Intendencia da Guerra, 17 de maio de 1898.—*Arlindo de Souza*, 1º official, servindo de secretario.

Escola Preparatoria e de Tactica

De ordem do Sr. coronel commandante, convido os candidatos abaixo declarados a comparecerem no dia 19 do corrente, ás 10 1/2 horas da manhã, afim de serem inspeccionados, verificarem praça e matricula, a saber:

- 1 Alfredo da Silva Figueiredo Lacerda.
- 2 Aristides Ramos.
- 3 Arthur Marçal Coelho.
- 4 Ascanio Enéas de Mello Pacca.
- 5 Emygdio Augusto Duguet Leitão.
- 6 Francisco Sabino de Freitas Reis.
- 7 Herbert Crockett de Sá.
- 8 Ildefonso Escobar.
- 9 João Cardoso da Silva.
- 10 João da Rocha Maia.
- 11 João Sodré Filho.
- 12 José Fernandes Affonso Ferreira.
- 13 José Jacques Ourique.
- 14 Manoel Pereira Guedes Junoir.
- 15 Octavio Baptista Campos.
- 16 Oswaldo do Lago Galvão.
- 17 Oswaldo Octacilio Gomes.
- 18 Themistocles Paes de Souza Brazil.
- 19 Ubaldo Cavalcanti de Castilho.
- 20 Victor Vieira Barbosa.
- 21 Alvaro Ferreira de Assumpção.
- 22 Americo José Fernandes.
- 23 Ernani Augusto Corrêa.
- 24 Francisco Alves de Freitas.
- 25 Gonçalves José Rodrigues.

Todos os candidatos acima declarados, com excepção dos ns. 5, 22 e 23, cujos documentos estão de accordo com o regulamento vigente, são convidados a virem previamente á Escola, afim de completar os que lhes faltam.

Todos devem no dia da apresentação vir munidos de um requerimento sellado, dirigido ao commandante, pedindo matricula. O trem mais conveniente é o que parte da Central ás 9 horas da manhã.
Realengo, 14 de maio de 1898.—*Custodio de Senna Braga*, tenente-secretario.

Prefeitura do Districto Federal

DIRECTORIA DO PATRIMONIO

1ª secção

De ordem do Sr. Dr. director desta repartição, faço publico, para conhecimento dos interessados, que a Companhia Formicida Capanema requereu titulo de aforamento dos terrenos de marinhas, accrescidos e accrescidos de accrescidos á Ilha da Pombeba.

De accordo com o decreto n. 4.105, de 22 de fevereiro de 1868, convido a todos aquelles que forem contrarios a essa pretensão, a apresentarem-se nesta repartição no prazo de 30 dias, com documentos que provem seus direitos, findo o qual a nenhuma reclamação se attenderá, resolvendo-se como for de direito.

Primeira secção, 20 de abril de 1898.—O chefe, *Alberto Fernandes*.

DIRECTORIA DE PATRIMONIO

1ª secção

De ordem do Sr. Dr. director, faço publico, para conhecimento dos interessados, que a Companhia Formicida Capanema requereu titulo de aforamento dos terrenos de marinhas, accrescidos e accrescidos de accrescidos á Ilha do Governador, no lugar denominado *Cocota*, freguezia de Nossa Senhora Ajuda.

De accordo com o decreto n. 4.105, de 22 de fevereiro de 1868, convido a todos aquelles que forem contrarios a essa pretensão a apresentarem-se nesta repartição no prazo de 30 dias, com documentos que provem seus direitos, findo o qual, a nenhuma reclamação se attenderá, resolvendo-se como for de direito.

Primeira secção, 20 de abril de 1898.—O chefe, *Alberto Fernandes*.

DIRECTORIA DE OBRAS E VIAÇÃO

De ordem do Sr. Dr. Prefeito, convido o proprietario (quem quer seja), a retirar, no mais breve prazo possivel, os postes que ameaçam cahir, visto os mesmos constituirem um perigo para a viação publica.

Previno mais que terá o prazo de um mez, a contar desta data, para fazer este serviço, e caso não faça, mandará esta directoria executá-lo, correndo as despezas por conta do proprietario.

Capital Federal, 10 de maio de 1898.—*Augusto C. da Silva Telles*.

DIRECTORIA DE OBRAS E VIAÇÃO

De ordem do Sr. Dr. director, faço publico, para conhecimento dos interessados, que no dia 25 do corrente a 1 hora da tarde, nesta directoria, á rua do General Camara n. 312, se receberão propostas que serão lidas em presença dos proponentes para a construcção do calçamento a parallelepipedos da rua Francisco Eugenio, trecho comprehendido entre a rua de S. Christovão e praia Formosa.

As propostas deverão ser entregues em carta fechada, indicando o preço de unidade escripto por extenso e em algarismos como tambem a residencia do proponente.

Para garantia da assignatura e execução do contracto, os proponentes farão previamente na Directoria de Fazenda Municipal o deposito de 5 % sobre o valor do orçamento (163:115\$400), juntando á proposta o respectivo talão.

Nenhuma proposta será aceita sem que o proponente prove quitação do imposto de constructor.

Nesta directoria serão dados todos os esclarecimentos precisos.

Capital Federal, 18 de maio de 1898.—*Euclydes Braz*, chefe de secção interino.

Directoria de Obras e Viação

De ordem do Sr. Dr. prefeito scientifico aos proprietarios da estalagem sita á rua Luiz de Camões entre ns. 33 e 35, que essa estalagem foi em vistoria condemnada á demolição, podendo os interessados apresentar no prazo de sete dias, contados da data desta publicação, as allegações que julgarem de seu interesse.

Rio, 18 de maio de 1898.—O director-geral, *Augusto C. da Silva Telles*.

DIRECTORIA DE OBRAS E VIAÇÃO

De ordem do Sr. Dr. director faço publico, para conhecimento dos interessados, que no dia 24 do corrente, a 1 hora da tarde, nesta Directoria, á rua do general Camara n. 312, se receberão propostas que serão lidas em presença dos proponentes para a construcção do calçamento a parallelepipedos da rua do Nuncio no trecho comprehendido entre as ruas Senhor dos Passos e Alfandega.

As propostas deverão ser entregues em carta fechada indicando o preço de unidade escripto por extenso e em algarismos como tambem a residencia do proponente.

Para garantia da assignatura e execução do contracto, os proponentes farão previamente na Directoria de Fazenda Municipal o deposito de 5 % sobre o valor do orçamento (4:697\$000), juntando á proposta o respectivo talão.

Nenhuma proposta será aceita sem que o proponente prove quitação do imposto de constructor.

Nesta Directoria serão dados todos os esclarecimentos precisos.

Capital Federal, 18 de maio de 1898.—*Euclydes Braz*, chefe de secção interino.

DIRECTORIA DE OBRAS E VIAÇÃO

De ordem do Sr. Dr. director, faço publico, para conhecimento dos interessados, que no dia 23 do corrente a 1 hora da tarde, nesta directoria á rua do General Camara n. 312, se receberão propostas que serão lidas em presença dos proponentes para a construcção do calçamento a alvenaria da rua Petropolis, no trecho correspondente á muralha ultimamente feita.

As propostas deverão ser entregues em carta fechada, indicando o preço de unidade escripto por extenso e em algarismos como tambem a residencia do proponente.

Para garantia da assignatura e execução do contracto, os proponentes farão previamente na Directoria de Fazenda Municipal o deposito de 5 % sobre o valor do orçamento (2:579\$060), juntando á proposta o respectivo talão.

Nenhuma proposta será aceita sem que o proponente prove quitação do imposto de constructor.

Nesta directoria serão dados todos os esclarecimentos precisos.

Capital Federal, 18 de maio de 1898.—*Euclydes Braz*, chefe de secção interino.

EDITAES

3ª Pretoria

De citação

O Dr. José Ferrão de Gusmão Lima, 8º pretor do Districto Federal.

Faço saber que, por parte da justiça publica, foi offerecida e por este juizo recebida uma denuncia, pela qual Saturnino Alonso tem de ser processado, como incurso no art. 303 do Codigo Penal; e porque não tenha sido possivel citar pessoalmente a esse accusado, em razão de não ser encontrado nem delle haver noticia, o cito pelo presente para, depois de findo o prazo de 20 dias, comparecer á primeira audiencia deste juizo e ás consecutivas, até final preparo, a fim de assistir á inquirição de testemunhas e se ver processar pelo dito crime, e bem assim a comparecer á primeira sessão da junta correccional, depois de preparado o processo, a fim de ser julgado, tudo sob pena de revelia. As audiencias realizam-se diariamente ás 10 horas, e as juntas correccionaes reúnem-se ás segundas e sextas-feiras, ás 12 horas. E para constar ao dito

accusado mandei passar o presente edital, que será affixado no lugar do costume. 8ª Pretoria, Capital Federal, 19 de maio de 1898. E eu, Themistocles Orlando de Azevedo, escrivão, o subscrevi.—*José Ferrão de Gusmão Lima*.

De praça

Em praça do juizo federal, que terá logar no dia 21 do corrente ao meio-dia, ás portas do predio da rua da Constituição n. 57 A, será arrematado o predio e terreno da rua major Avila n. 17, penhorado pela Fazenda Nacional a Augusto Fortunato Saldanha da Gama.

3ª Pretoria

No dia 21 do corrente, depois de finda a audiencia, serão vendidos em praça do juizo, a quem maior lance offerecer acima do valor estimativo de 80\$, os bens pertencentes ao espolio do finado Caetano Pereira Lopes, cujos bens podem ser vistos em poder do Dr. curador geral de ausentes.

Rio de Janeiro, 17 de maio de 1898.—O escrivão, *Gomes de Paiva*.

3ª Pretoria

No dia 21 do corrente, depois de finda a audiencia, serão vendidos em praça do juizo, a quem maior lance offerecer acima do valor estimativo de 60\$, os bens pertencentes ao espolio do finado James Mosse, cujos bens podem ser vistos em poder do Dr. curador geral de ausentes.

Rio de Janeiro, 17 de maio de 1898.—O escrivão, *Gomes de Paiva*.

PARTE COMMERCIAL

Camara syndical dos corretores de fundos publicos e particulares da Capital Federal

CURSO OFFICIAL DE CAMBIO E MONDA METALLICA

	90 d/v	A' vista
Sobre Londres	5 3/4	5 47/64
Sobre Paris	1\$658	1\$663
Sobre Hamburgo	2\$048	2\$053
Sobre Italia	—	1\$603
Sobre Nova-York	—	8\$621
Soberanos	41\$800	

CURSO OFFICIAL DOS FUNDOS PUBLICOS E PARTICULARES

Apólices	
Apólices geraes de 1:000\$, de 5 %....	827\$000
Ditas convertidas miudas, de 4 %.....	990\$000
Ditas convertidas de 1:000\$, de 4 %.....	1:000\$000
Ditas do Empréstimo Nacional de 1895, nom.....	822\$000
Ditas idem de 1897, port. nom.....	880\$000
Ditas do Empréstimo Municipal de 1896, port.....	150\$000
Bancos	
Banco da Republica do Brazil.....	146\$000
Dito Nacional Brasileiro.....	190\$000
Dito Rural e Hypothecario.....	220\$000
Companhías	
Comp. Seguros Atalaya.....	4\$000
Dita Minas de S. Jeonymo.....	5\$000
Dita Estrada de Ferro Leopoldina.....	8\$000
Dita Melhoramentos no Brazil.....	20\$000
Dita Tecidos Brazil Industrial.....	146\$000
Dita Ferro Carril de S. Christovão....	170\$000
Dita de Tecidos Alliança.....	190\$000
Obrigações	
Obrigs. da Estrada de Ferro Leopoldina, 4 %.....	10\$000
Debentures	
Debs. da União Sorocabana e Ituana, 1ª série.....	55\$000
Letras	
Letras do Banco Predial.....	20\$000

Secretaria da Camara Syndical, 18 de maio de 1898.—O syndico, *Thomas Rabello*.

O Sr. corrector Joaquim da Silva Gusmão Filho, autorisado por alvará do Sr. Dr. Juiz da 1ª Pretoria, venderá em Bolsa, no dia 26 do corrente, tres apólices geraes de 1:000\$, e juros de 5 %, pertencentes a espolio.
Secretaria da Camara Syndical, 18 de maio de 1898.—O syndico, *Thomas Rabello*.

Mapa demonstrativo da exportação effectuada

CARREGADORES	Rio de Janeiro	Tuygeta	Arensburg	Patagonia	Itaperica	Asit	Severn	Carolina	Wordsworth	Colombia	Malange	Colonia	Debitonga	Fibe	Saltust	Città di Torino	Mimo	Mozart
Naumann Geppe & Comp.....	500	23.750	2.250	250	250	—	7.000	—	5.000	5.500	17.000	20.206	1.000	2.750	14.500	—	1.000	20.000
Goetz Haym & Comp.	375	—	1.250	—	—	—	—	—	4.175	—	5.000	—	—	1.500	7.000	—	2.250	4.131
E. Johnston.....	—	—	—	2.900	3.300	—	2.000	800	500	500	—	—	5.150	501	5.000	—	—	—
Theodor Wille & Comp.....	250	—	3.625	—	—	—	—	—	—	750	—	—	1.000	1.500	—	—	—	—
Hard Rand & Comp.	—	—	—	—	1.250	3.275	—	500	3.050	500	—	—	208	500	5.035	—	1.000	5.082
Zerrenner Bulow & Comp.....	—	—	502	1.000	—	—	—	—	3.000	8.000	2.000	—	—	—	—	—	—	—
Karl Valais & Comp.....	—	—	—	800	—	—	—	—	—	3.500	3.000	—	500	1.000	3.000	—	—	—
J. W. Doane & Comp.....	—	—	1.000	—	—	—	—	1.003	—	—	1.000	—	500	1.500	4.000	—	500	—
Krische & Comp.....	—	—	—	1.500	—	—	—	—	1.000	—	—	—	—	—	—	—	—	904
S. Stoffregen & Comp.....	—	—	—	200	125	—	—	—	—	4.500	—	—	—	—	—	—	—	2.000
Holwarthy Ellis & Comp.....	—	—	—	—	—	—	—	—	2.600	1.250	—	—	—	—	1.000	—	—	—
Rose, Knowles.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	1.500	—	—	15	—	5.250	240	—	—
Henry Woltje & Comp.....	200	—	2.250	251	500	—	—	—	—	1.000	—	—	250	250	—	—	—	—
Nossack & Comp.....	—	—	625	—	486	—	—	—	—	700	—	—	750	1.000	—	—	—	—
Van Leckwick & Comp.....	—	—	503	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	1.375	—	—	—	—
Auguste Leuba & Comp.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	1.061	—	—	—	—
J. Hangwitz.....	—	—	—	1.001	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Prado Chaves & Comp.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Robillard & Comp.	—	—	—	—	—	—	—	—	—	510	—	—	—	—	—	—	—	—
W. F. M. Langhlin & Comp..	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
A. Brothers	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	406	—	—	—
Hafers & Comp.....	—	—	—	—	250	—	—	—	—	130	—	—	—	—	—	—	—	—
Diversos.....	82	—	—	12	2	—	—	—	—	337	21	—	100	5	—	31	—	—
Somma.....	1.407	23.750	12.005	7.914	6.163	3.275	9.000	2.303	19.325	28.677	28.021	20.206	9.473	15.042	45.191	271	4.750	32.117

Destinos : Genova, Hamburgo, Antuerpia, Bremen, New-York, Baltimore, Havre, New-Orleans, Copenhague, Londres, Trieste, Santos; 6 de maio de 1898.—Alvaro Ramos Fontes, superintendente.

SOCIEDADES ANONYMAS

Hippodromo Nacional

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA REALIZADA EM 14 DE FEVEREIRO DE 1898 NA SECRETARIA DA SOCIEDADE, A RUA DOS OURIVES N. 66, SOBRADO.

Paesidencia do Sr. Dr. João Baptista Maia de Lacerda

A's 7 1/2 horas da noite, presentes 159 senhores accionistas, representando 1.131 acções, o Sr. presidente da sociedade declara que, sendo esta a 3ª convocação e preenchidas todas as formalidades legais, podendo, portanto, funcionar a assembléa com o numero de socios presentes, devem os Srs. accionistas eleger quem presida os trabalhos e considera aberta a sessão.

Pede a palavra o Sr. Antonio Xavier da Costa Lima e propõe para presidente o Sr. Dr. João Baptista Maia de Lacerda e sendo esta indicação approvada, S.S. toma assento e convida para secretarios os Srs. Severino Luiz Ferreira Fontes e Antonio Xavier da Costa Lima.

O Sr. presidente da assembléa declara que vae se proceder á leitura da acta da assembléa anterior, o que feito, é approvada por não ter havido objecções.

Em seguida declara que, de accordo com a convocação, vae se tratar da proposta apresentada em assembléa geral de 3 de junho de 1897 pelo Sr. Dr. Paulo Cesar de Andrade, unanimemente approvada, na qual indicava se resolvesse a transformação da sociedade de anonyma para recreativa.

Pede a palavra o Sr. Dr. Carvalho de Souza, presidente da sociedade, e declara que não desejando de fórma alguma influir no resultado da questão que se vae debater, deixando plena liberdade aos Srs. accionistas, considera-se como simples accionista, exonerando-se da presidencia da sociedade.

Pede a palavra depois o Sr. major Hermenegildo Alvares que faz varias considerações e termina declarando que vota pela liquidação amigavel da sociedade.

O Sr. Dr. Paulo Cesar explica que a transformação só póe effectuar-se depois de liquidar a sociedade anonyma e diz que é de necessidade reconhecida tratar-se deste as-

sumpto, pois que das sociedades de corridas solidarias é esta a unica que se rege pelas leis das sociedades anonymas.

O Sr. Costa Lima apresenta uma proposta de liquidação, assignada por 78 Srs. accionistas, a qual é posta em discussão; liquidação amigavel.

Sobre a mesma fallam os Srs. major Hermenegildo, Dr. Paulo Cesar de Andrade, Malmo e Costa Lima, observando o Sr. presidente da assembléa que mesmo no caso de transformação sendo indispensavel a liquidação, devia a assembléa manifestar-se pela approvação ou rejeição da proposta.

Continuando a discussão, fallam sobre a proposta os Srs. Costa Lima, Filgueiras, Malmo, Raul de Carvalho e Thomaz Rocha, sendo encerrada a discussão, a requerimento do Sr. major Hermenegildo.

Posta a votos a proposta da liquidação nominalmente, foi approvada por 676 votos contra 31.

E' lida em seguida uma proposta apresentada pelo Sr. Vicente de Paula Bastos, a qual

pele porto de Santos, durante o mez de abril de 1898

	Cordoba	Barron Glemis	Eastern Prince	Hoyroz	Porto Alegre	Washington	Les Andes	Cotambo	Guadeloupe	Kathargo	Franklin	Nortumbia	La Plata	S. Guillardo	Pollace	Planada	Porto Alegre	Marvejó	Normandia	Normandia	Tuffy	TOTAL
		10.571	5.000		3.750						10.000		4.250		2.750							437.081
559		7.750	2.000								16.023	7.717			1.750							81.686
		6.000			4.250				11.000	500	5.000	10.506			500			609				63.516
1.500		10.000			2.750		500			13.730	10.000	7.500	500		6.414							60.019
		1.550	5.005	2.300	250										1.650							31.155
3.001		2.250										3.750			4.200			828				28.531
		2.500					1.250			6.000					3.750			260		1.002		26.582
		1.000	1.941	1.001		500					2.500	500	2.500	250	2.000							24.695
		3.250	500		1.500													388	660	643		12.345
			1.500									1.500	500		1.250							11.575
		3.250	1.500			250																9.850
			2.000								500											9.505
		1.250			800										1.000							7.751
		750			1.000		500					500	250		500							7.061
					125							4.129	250									6.382
												500	2.300									3.861
				1.000																		2.001
1.473											435											1.908
													1.000									1.510
			1.500																			1.500
																						406
																						380
					18	50		40						42		91	9	1.102			1.077	3.019
6.533	50.131	20.946	4.301	14.433	800	2.250	40	11.000	24.730	44.438	38.602	11.550	292	25.764	91	9	3.187	660	1.645	1.077	532.299	

Buenos-Aires, Rotterdam, Fiume, Veneza, Rio de Janeiro, S. Francisco e Porto-Alegre.

não é aceita, visto ter sido approvada a anterior de liquidação.

O Sr. presidente declara que, achando-se approvada a proposta de liquidação, deve a os Srs. accionistas resolver o modo por que deve ser encaminhada.

Manifestam-se sobre a forma de proceder-se á liquidação os Srs. major Hermenegildo Malmo, Dr. Affonso Ramos e Costa Lima.

Foi afinal, por propgsta do Dr. Paulo Cesar, aceita unanimemente a idéa de uma comissão que dé o parecer sobre o assumpto e o apresente á assembléa, que deve ser esta mesma e que para esse fim propõe que seja adiada para o mais breve prazo, o que foi igualmente approvado.

O Sr. Francisco Fernandes Guimarães propõe que a comissão seja composta dos Srs. Manoel Miguel Martins, Francisco José Gonçalves Vieira, José da Silva Costa, Bernardino da Costa Santos e Domingos José Fernandes Malmo.

O Sr. presidente da assembléa submete a votação esta proposta que é approvada.

O Sr. Dr. Carvalho de Souza pede a palavra e diz que seus collegas da directoria o encarregaram de depor nas mãos desta assembléa os seus cargos, acompanhando-o, portanto, na declaração que elle proprio já havia feito.

O Sr. Dr. Paulo Cesar propõe que a assembléa não aceite esta renúncia, dando assim uma prova de sua confiança aos cavalheiros que se acham á testa desta administração, com cujas palavras o autor da proposta de liquidação concordou plenamente.

Posta a votos, foi approvada a proposta do Sr. Dr. Paulo Cesar.

Não havendo mais nada a tratar-se, o Sr. presidente declara adiada a sessão para quando a comissão eleita puder apresentar o resultado de seu trabalho, relativo á liquidação amigavel da sociedade.

E para constar lavrou-se esta acta em duplicata, que vai assignada pela mesa da assembléa geral.—Dr. Maia Lacerda, presidente.—Severino Luiz Ferreira Fontes, 1º secretario.—Antonio Xavier da Costa Lima, 2º secretario.

ACTA DA CONTINUAÇÃO DA ASSEMBLEA GERAL EXTRAORDINARIA DA SOCIEDADE ANONYMA «HIPPODROMO NACIONAL» DE 14 DE FEVEREIRO PROXIMO PASSADO, REALIZADA A 5 DE MAIO DE 1898, NA SECRETARIA DA SOCIEDADE, Y5 RUA DOS OURIVES N. 66, SOBRADO.

A's 6 horas e 40 minutos da tarde de de maio de 1898, reunidos na secretaria da Sociedade Anonyma Hippodromo Nacional, á rua dos Ourives n. 66, sobrado, os accionistas constantes do livro de presença, representando 1.156 acções, o Sr. Dr. Maia de Lacerda, presidente da assembléa, reassumiu a sua cadeira e convidou o 2º secretario Sr. Antonio Xavier da Costa Lima a tomar o seu lugar na mesa, em substituição ao 1º secretario o Sr. Severino Luiz Ferreira Fontes, que lhe participara não poder comparecer á assembléa por motivos superiores á sua vontade e ao accionista Sr. José Luciano Lopes para occupar o lugar de 2º secretario.

Em seguida declarou que, tendo recebido da comissão provisoria encarregada pela

assembléa de estudar o meio de operar a liquidação da Sociedade Anonyma Hippodromo Nacional, dissolvida por deliberação da assembléa em 14 de fevereiro último, para participação official de que se achava habilitada a dar contas de sua incumbencia á assembléa, convocara por editaes os Srs. accionistas para continuarem os trabalhos iniciados a 14 de fevereiro e adiados de accordo com a proposta approvada do distincto accionista Dr. Paulo Cesar de Andrade, que ainda não estava presente e cuja ausencia deteriorava.

O Sr. presidente deu em seguida a palavra ao secretario da commissão provisoria, o Sr. Fernandes Malmo.

O Sr. Malmo lê o relatorio, onde consigna tres meios para a liquidação amigavel, dá conta das medidas que a commissão entendeu dever tomar para consecução do seu objectivo, pede á assembléa a approvação das mesmas e termina referindo um incidente desagradavel havido entre o presidente da sociedade Dr. Carvalho de Souza e a commissão.

Depois de finda a leitura, o presidente da assembléa poz em discussão o relatorio.

Pede a palavra o Dr. Carvalho de Souza e estranha em termos acerbos a accusação que lhe fazem, dá a razão de seus actos articulados pela commissão e termina dando a sua d'missão e de seus companheiros de directoria, entregando os cargos á mesa da assembléa e, retirando-se, declara que trazia duas propostas de liquidação para submeter á assembléa, mas, que não o fazia e que iria publical-as nos jornaes do dia seguinte.

O Sr. presidente declara que a mesa não aceitava semelhante incumbencia por incompetente perante a lei e que continuava em discussão o relatorio da commissão, menos quanto á parte referente ao incidente havido.

Pede a palavra o Sr. major Hermenegildo Alvares, que abunda em considerações lisonjeiras á commissão pelo relatorio apresentado e termina verberando o procedimento do Dr. Carvalho de Souza.

Pede a palavra o Sr. Bernardino da Costa Santos e, querendo defender a commissão de que faz parte das increpações do Dr. Carvalho de Souza, é pelo presidente da assembléa convidado á só se occupar das conclusões do relatorio, deixando de lado o incidente. Accedendo ao convite, desiste da palavra.

Pede a palavra o Dr. Samuel José Pereira das Neves e começa dizendo que não conhecia o Dr. Carvalho de Souza, mas que entendia que a assembléa devia ouvir as suas propostas ou aguardar as suas publicações, antes de resolver e dizer sobre o relatorio da commissão;

Que lhe parecia de bom conselho o adiamento da assembléa, para que esta, estudando melhor o assumpto, não resolvesse já a liquidação pela forma proposta, visto como julga que se poderá conseguir maior numero de lotes do que o que se acha na planta apresentada e exposta pela commissão, desde que, em vez de se dar aos lotes frentes de 11 metros e fundos de 50, se dê quatro até seis de frente por 20 a 30 de fundos.

Que, se assim procedendo, acredita que se possa obter mais de 800 lotes com grande vantagem para a liquidação amigavel da sociedade.

Convidado pelo presidente da assembléa a apresentar sua proposta por escripto, fello; mandou-a á mesa, foi lida e posta em discussão. E' ella do teor seguinte e transcripta fielmente:

«Proponho que a assembléa aguarde solução do relatorio apresentado pela commissão para esse fim nomeada, sujeitando a planta apresentada a uma modificação nos lotes apresentados e aguarde a proposta do Sr. Dr. Carvalho de Souza.—*Samuel José Pereira das Neves.*»

Posta em discussão e depois a votos, foi rejeitada.

Pede a palavra o Sr. coronel Paulo Vieira de Souza e refere de outiva uma das propostas do Dr. Carvalho de Souza e termina dizendo que lhe parecia boa.

O Sr. presidente lembra aos Srs. accionistas que está em discussão o relatorio em suas conclusões, pedindo-lhes toda a calma e prudencia, pois, tratando-se do interesse colectivo, só com muita calma poder-se-hia chegar a um resultado favoravel a todos.

Pede a palavra o Sr. Dr. Fortunato Duarte, depois de longo exordio, de declarar que si estivesse presente á primeira parte desta assembléa que teve lugar a 14 de fevereiro e em que se resolveu a liquidação amigavel, votaria contra a liquidação, que será longa e demorada, termina o seu discurso, aconselhando aos Srs. accionistas pelo muito amor que tem á sociedade, que aguardem melhores tempos para liquidação, pois que hoje em dia o que tinha valor era unicamente a terra e que esse valor de dia para dia ia em augmento, de modo que mais tarde os accionistas receberiam mais do que o seu capital, entretanto que actualmente tal não aconteceria.

Não havendo mais quem pedisse a palavra, o presidente declarou que ia encerrar a discussão e submeter a votos o relatorio da commissão.

Pede a palavra o Sr. coronel Paulo Vieira de Souza para submeter á assembléa uma proposta, que envia á mesa e é do teor seguinte e fielmente transcripta :

« Proponho que o prado e suas dependencias seja vendido em um só lote, chamando-se propostas com tempo preciso para isso.—(Assignado) *Paulo Vieira de Souza.* »

Depois de lida e posta em discussão, pediram a palavra o Dr. Paulo Cesar e outros, que disseram ser a proposta uma delimitação aos direitos e acção da commissão que fosse eleita e ainda um meio de adiamento, contra o qual a assembléa já se havia pronunciado.

Não havendo mais quem pedisse a palavra, foi submettida a votos e rejeitada.

Não havendo mais quem pedisse a palavra sobre o relatorio, o presidente encerrou a discussão e, submettendo-o a votos, foi elle approvado menos quanto á parte referente ao incidente havido com o Dr. Carvalho de Souza, que, por pedido do presidente da assembléa a commissão retirou.

Pede a palavra o Dr. Paulo Cesar para enviar á mesa uma proposta e que reputa de imprescindivel necessidade para armar a commissão que for eleita pela assembléa de plenos poderes para ella agir, dentro da orbita traçada pelo relatorio que a assembléa acaba de approvar, relativamente á liquidação amigavel de que vae ser encarregada.

A proposta é do teor seguinte :

« Proponho que: nomeada a commissão liquidante, seja ella autorizada a vender o acervo social em um só lote ou repartidamente, conforme entender mais vantajoso á liquidação, quer em relação ao prazo da negociação, quer quanto ao preço.

S. R.—5 de maio de 1898.—Dr. *Paulo Cesar.*»

Posta em discussão e ninguem pedindo a palavra, foi encerrada e em seguida approvada pela assembléa.

O Sr. presidente diz que, tendo a assembléa de eleger a commissão liquidante e não havendo resolução alguma quanto ao numero de membros de que se deverá compor a mesma commissão, espera que a assembléa lhe diga a respeito.

Pede a palavra o Sr. accionista Francisco Sattamini e propõe que seja de cinco, como foi a commissão provisoria, o que foi approvado.

Em seguida o Sr. presidente annuncia que vae se proceder á eleição da commissão liquidante e pede aos Srs. accionistas que façam suas cedulas, de accordo com o art. 34 dos estatutos da sociedade.

Feita a chamada pelo livro de presença, foram recolhidas á urna 94 cedulas, deixando de votar alguns accionistas por se terem retirado e outros que, embora presentes, não o quizeram fazer.

Convidados para escrutadores os Srs. major A. de Vasconcellos e coronel Paulo Vieira de Souza, aceitaram e tomaram lugar ao lado e na mesa da presidencia; aberta a urna e retiradas as 94 cedulas nella contidas fez-se a apuração, que deu o seguinte resultado :

	Votos
Francisco José Gonçalves Vieira.....	523
Domingos José Fernandes Malmo.....	485
Manoel Miguel Martins.....	463
José da Silva Costa.....	443
Bernardino da Costa Santos.....	339
Dr. Maia de Lacerda.....	130
Dr. Paulo Cesar.....	118
Costa Lima.....	87
Francisco Sattamini.....	83
Coronel Paulo Vieira de Souza.....	82

E outros menos votados.

Lida a apuração, o Sr. presidente proclama os cinco accionistas mais votados, os Srs. Francisco José Gonçalves Vieira, Domingos José Fernandes Malmo, Manoel Miguel Martins, José da Silva Costa e Bernardino da Costa Santos, membros da commissão liquidante e dá-lhes posse immediata.

Em seguida diz que, não devendo a mesa aceitar por incompetente os cargos da directoria demissionaria, entra em duvida si assistirá a mesma razão á commissão liquidante que acaba de ser eleita e empossada;

E que não lhe occorrendo de momento outra solução, propõe á assembléa esse alvitre.

Quando a assembléa ia aceitar-o, alguns accionistas, e entre elles o Sr. major A. de Vasconcellos e coronel Paulo Vieira de Souza, lembraram que, existindo o conselho fiscal, que nas liquidações amigaveis acompanhavam as commissões até o final, a este competia semelhante incumbencia.

Em virtude de taes reflexões, o Sr. presidente propoz e a assembléa approvou que se entregasse ao dito conselho a incumbencia que a directoria demissionaria deixára á mesa.

O Sr. accionista João Antonio da Rosa propoz que, conjunctamente com a mesa, assignassem a acta da assembléa os cinco accionistas Francisco Sattamini, major Antonio Mendes de Vasconcellos, João Pereira de Carvalho, Antonio Ignacio Alves e Pedro E. Barbosa de Lima, o que foi approvado.

Por ultimo, o Sr. Francisco Sattamini propoz que se consignasse na acta um voto de louvor ao Sr. Dr. Maia de Lacerda pela calma, imparcialidade e extrema correccão com que presidiu aos trabalhos da assembléa, o que tambem foi approvado.

Não havendo nada mais a tratar-se, o Sr. presidente declara encerrada a assembléa ás 10 horas e 35 minutos da noite e agradece aos Srs. accionistas a distincção e deferencia com que sempre o honraram.

E para constar lavrou-se esta acta em duplicata, que vae assignada pela mesa e os cinco accionistas designados pela assembléa geral.

Rio de Janeiro, 5 de maio de 1898.—(Assignados) Dr. *Maia de Lacerda*, presidente.—*Antonio Xavier da Costa Lima*, 1º secretario.—*José Luciano Lopes*, 2º secretario.—*João Pereira de Carvalho*.—*Pedro Eleutherio Barbosa de Lima*.—*Antonio Ignacio Alves*.—*Francisco Sattamini*.—Major *Antonio Mendes de Vasconcellos*.

Publica-fôrma

Certifico que foram hoje archivadas nesta repartição sob n. 2.523, em virtude do despacho da Junta Commercial, as actas das assembléas geraes da Sociedade Anonyma Hippodromo Nacional de 14 de feveiro e de 5 maio do corrente anno, relativas á liquidação da dita sociedade.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 16 de maio de 1898.—O secretario, *Cesar de Oliveira*.

Estavam colladas e devidamente inutilizadas duas estampilhas do valor total de 5\$500 e bem assim o sello da Junta Commercial da Capital Federal da Republica dos Estados Unidos do Brazil.

Nada mais continha nem declarava o documento que me foi apresentado, do qual me pediram a presente publica-fôrma que eu, tabellião, bem e fielmente fiz extrahir do proprio original em poder da parte, ao qual me reporto e, conferido, subscrevo e assigno.

Rio de Janeiro. Capital Federal, aos 17 de maio de 1898.—*Pedro Evangelista de Castro*, tabellião interino.

Compromisso da Irmandade do Divino Espirito Santo da Lapa do Desterro

CAPITULO I

Da irmandade e de sua administração

Art. 1.º A Irmandade do Divino Espirito Santo da Lapa, erecta na Igreja do Convento do Carmo, é a reunião de todos os seus irmãos. Seu fim é:

§ 1.º Render culto ao mesmo Divino Espirito Santo.

§ 2.º Socorrer os irmãos pobres tanto quanto fôr compativel com os recursos de que possa dispôr.

Art. 2.º A administração da irmandade é confiada a dous corpos electivos, que se denominarão — mesa simples e mesa conjuncta.

Art. 3.º A mesa simples deverá constar de 25 membros effectivos, a saber: provedor, vice-provedor, 1.º e 2.º secretarios, thesoureiro, procurador, 18 definidores e um director de capella.

Art. 4.º A mesa conjuncta será composta dos mesmos membros mencionados no artigo antecedente, e de mais 18 irmãos denominados consultores.

CAPITULO II

Da mesa simples

Art. 5.º A mesa simples congregar-se-ha ordinariamente seis vezes por anno para os fins abaixo declarados:

§ 1.º A primeira reunião terá logar nos primeiros oito dias do mez de agosto, afim de ser empossada a nova administração; nella terá começo a collecta.

§ 2.º A segunda reunião terá logar nos primeiros dias do mez de novembro, para ser apresentado e discutido o balancete do quartel anterior, assim como o orçamento, que o thesoureiro é obrigado a apresentar para o anno compromissal, que se contará de agosto a julho.

§ 3.º A terceira e quarta reuniões terão logar em feveiro e maio, afim de serem apresentados os balancetes do 2.º e 3.º quartéis.

§ 4.º A quinta reunião será em um dos primeiros dias de novena do Divino Espirito Santo, e nessa occasião se procederá á eleição da nova administração, pela fôrma determinada no capitulo 5.º

§ 5.º A sexta reunião, que terá logar no principio de agosto, será destinada á tomada de contas do thesoureiro. Para este fim, o balanço, por elle antecedenmente apresentado, irá a uma comissão de tres definidores, nomeada pelo provedor; e o parecer que ella der será sujeito á discussão e approvação junto com o referido balanço. Por igual fôrma, na mesma sessão se tomará ao procurador conta da cobrança que por elle tiver sido feita, nos termos do art. 38, § 10.

Art. 6.º Além dos objectos especialmente marcados para cada reunião, poderá a mesa simples tratar de quaesquer outros que forem de sua competencia.

Art. 7.º O provedor, sempre que entender conveniente, convocará reuniões extraordinarias das mesas simples e conjuncta. Iguaes convocações terão logar:

§ 1.º Quando, para objecto de interesse para a irmandade e que seja de urgencia, qualquer dos officiaes ou seis definidores requisitarem.

§ 2.º Quando o mesmo numero de definidores ou consultores pedir para representar contra qualquer abuso ou infração do presente compromisso.

§ 3.º Quando para o mesmo fim especificado no paragrapho anterior 24 irmãos o solicitarem.

Art. 8.º E' da attribuição da mesma mesa: § 1.º Nomear e demittir os empregados da irmandade, arbitrar seus vencimentos e suspendel-os de suas funcções pelo tempo que julgar conveniente.

§ 2.º Deliberar sobre a conservação e a administração dos bens de raiz, que possam no futuro formar o patrimonio da irmandade.

§ 3.º Exercer as attribuições que não estiverem marcadas para a mesa conjuncta ou especialmente para seus funcionarios.

§ 4.º Decretar despezas extraordinarias que não excedam a 500\$000.

Art. 9.º A mesa simples, para poder deliberar, deve, pelo menos, ter presente a maioria de seus membros.

CAPITULO III

Da mesa conjuncta

Art. 10. A mesa conjuncta é a reunião dos membros da mesa simples e dos consultores; para que possa funcionar legalmente é preciso que esteja presente a maioria daquella e mais metade pelo menos dos consultores.

Assim constituida, compete-lhe:

§ 1.º Deliberar sobre a compra e venda, ou alienação de bens de raiz.

§ 2.º Aceitar ou recusar legados e doações onerosas.

§ 3.º Decretar despezas extraordinarias que excedam a 500\$0.0.

§ 4.º Contrahir empréstimos pecuniarios, com hypotheca ou sem ella, conforme julgar mais conveniente.

§ 5.º Approvar ou rejeitar contractos feitos pela mesa simples.

§ 6.º Conhecer dos recursos que para ella sejam interpostos.

§ 7.º Resolver as proposições tomadas pela mesa simples, quando submettidas á sua consideração.

CAPITULO IV

Das deliberações tomadas pela mesa

Art. 11. Nenhum official ou definidor poderá votar ou assistir á votação de negocios que lhes digam respeito, podendo, porém, tomar parte na discussão.

Art. 12. De cada sessão se lavrará uma acta contendo o resumo do que se passar na sessão. Esta acta será assignada por todos os presentes. No caso de não ter havido sessão se lavrará um termo mencionando esta circumstancia e os nomes dos que não compareceram.

Art. 13. A votação dos negocios, tanto em mesa simples como na conjuncta, em geral, será feita simbolicamente, a menos que sejam pessoas os referidos negocios.

Art. 14. A mesa não poderá alterar ou reformar disposição alguma approvada sem terem as duas torças partes dos irmãos presentes votado a conveniencia da alteração ou reforma.

Art. 15. Todo o negocio julgado de transcendencia não poderá ser votado em uma só convocação, excepto si houver grande urgencia.

Art. 16. A doutrina dos cinco ultimos artigos é tambem applicavel ás deliberações e reuniões da mesa conjuncta.

CAPITULO V

Da eleição e da posse da mesa eleita

Art. 17. Designado, na fôrma do disposto no § 4.º do art. 5.º, o dia da sessão em que se

deve proceder á eleição, reunir-se-ha a mesa no consistorio da irmandade, tendo sido convocados, além dos membros da mesa simples, os da conjuncta, podendo funcionar logo que esteja presente numero igual ao da mesa simples.

Art. 18. Depois de lido o capitulo relativo á eleição, cada irmão, á proporção que for sendo chamado pelo provedor, depositará na urna a sua cedula, contendo o nome do candidato para o cargo que se tenha de prover, cuja cedula não deverá ser assignada; em uma só cedula serão inscriptos os nomes para definidores, procedendo-se do mesmo modo quanto aos consultores e aos irmãos capellistas.

Art. 19. A votação para todos os referidos cargos será feita por escrutinio secreto, correndo o mesmo para cada nome proposto. A maioria absoluta elege o irmão.

Art. 20. Não poderão entrar na urna os nomes daquelles irmãos que tiverem sido rejeitados para o cargo a cuja eleição se estiver procedendo.

Art. 21. Nenhum irmão poderá ser proposto para o cargo de consultor sem que tenha já servido na mesa simples.

Art. 22. Ficam inhabilitados para qualquer cargo o thesoureiro e procurador que deixem de apresentar, sem motivo legitimo, suas contas nos prazos marcados neste compromisso, ou aquellas cujas contas não tiverem sido approvadas e forem responsaveis pelo saldo; finalmente, os irmãos que, tendo anteriormente servido, não houverem satisfeito as respectivas joias.

Art. 23. Não poderá ser reeleito o membro da mesa que não tiver pago a sua joia até a época da eleição.

Art. 24. A reeleição successiva por duas vezes exige os dous terços dos votos, por mais vezes a unanimidade.

Art. 25. Os juizes e juizas das festas de Sant'Anna e S. Joaquim, e do Senhor dos Passos, as zeladoras, juizes e juizas por devoção das mesmas festas serão da escolha dos officiaes e poderão ser ou não tirados dentre os irmãos.

Art. 26. Dentro de um mez, a contar do dia da eleição, deverá o secretario ter participado a todos os irmãos eleitos, solicitando nessa occasião resposta sobre a acceitação do cargo.

Art. 27. A desistencia para qualquer dos cargos só terá logar depois de feita a participação.

Art. 28. O provedor convocará em tempo opportuno uma sessão extraordinaria para, com as formalidades prescriptas neste capitulo, se proceder á eleição dos cargos que não tiverem sido acceitos.

Art. 29. Marcado pelo provedor o dia da posse, como determina o art. 5.º § 1.º, e congregados os membros da administração que finda e os da nova, ficando estes á direita e aquelles á esquerda, será aberta a sessão e o secretario procederá á leitura da acta da sessão da eleição.

Em seguida o provedor lerá o relatório, no qual dará conta dos negocios da irmandade; feito o que, deferirá o capellão juramento ao provedor, e este a cada um dos novos eleitos, conforme a sua graduação, e os dará por empossados nos seus respectivos cargos, convidando o provedor eleito a tomar a cadeira presidencial.

Art. 30. Concluida esta cerimonia, o thesoureiro entregará ao novo provedor o balanço definitivo, e ao seu successor o saldo nelle contemplado, exigindo a competente quitação; mas sendo credor se lhe dará logo titulo para ser de preferencia pago pelos primeiros dinheiros que se arrecadar; depois de tudo isto feito o provedor levantará a sessão.

CAPITULO VI

Do provedor

Art. 31. O provedor é o primeiro representante da irmandade e nesta qualidade preside a todos os actos publicos e privados da corporação, e se lhe deve todo o respeito e consideração.

Arq. 32. E' de sua competencia:

§ 1.º Velar na exacta observancia deste compromisso;

§ 2.º Designar o dia e hora das sessões.

§ 3.º Presidir a mesa, reger os seus trabalhos, fazer a exposição dos negocios, encaminhar a discussão e ordenar a votação, declarando o resultado desta, resolvendo-a com o seu voto no caso de empate.

§ 4.º Despachar os requerimentos que lhe forem dirigidos e mandar passar as certidões, não sendo das actas de mesa, em negocios reservados.

§ 5.º Providenciar acerca dos casos repentinos, que não admittam demora, consultando os officiaes, si for possível, dando delles conta á mesa na primeira reunião.

§ 6.º Marcar a hora das festividades e de todas as reuniões da Irmandade.

§ 7.º Organizar o relatório do estado da irmandade, e apresental-o no acto da posse da nova mesa.

§ 8.º Rubricar os balancetes e contas apresentadas pelo thesoureiro e procurador.

§ 9.º Suspender até 30 dias o andador e seu ajudante, quando o emprego dessa medida se torne necessario, salvo o recurso, para a mesa.

§ 10. Promover a entrada do irmãos.

CAPITULO VII

Do vice-provedor

Art. 33. O vice-provedor é o segundo funcionario da irmandade, e competem-lhe todas as attribuições do provedor em seus impedimentos ou ausencias, e mais as definidas no cap. XI, no exercicio do seu proprio cargo.

CAPITULO VIII

Do 1.º e 2.º secretarios

Art. 34. Ao secretario em exercicio compete:

§ 1.º A escripturação em geral e toda a correspondencia official da irmandade, que será por elle assignada.

§ 2.º Ler em mesa os papeis que forem submettidos á consideração della, nos quaes escreverá a decisão que tiverem.

§ 3.º Lavrar e subscrever todos os termos, actas e diplomas que forem expedidos com autorização da mesa.

§ 4.º Processar os conhecimentos em fórma para a cobrança dos legados, ou doações feitas á irmandade, e escrever as procurações que forem necessarias.

§ 5.º Passar certidões precedendo despacho do provedor.

§ 6.º Tombar e inventariar os bens e alfaias que a irmandade possuir.

§ 7.º Archivar todos os livros e papeis da irmandade, que tiver recebido do seu antecessor, mediante inventario.

§ 8.º Designar mensalmente os definidores, consultores e irmãos de capella que tiverem de assistir de opa ás missas da irmandade.

§ 9.º Suspender o seu andador e ajudante por tempo superior a 8 dias, sem prejuizo de maior pena, que lhes possa ser applicada pelo provedor, quando assim for conveniente, salvo o recurso para a mesa.

§ 10. Promover a entrada de irmãos.

CAPITULO IX

Do thesoureiro

Art. 35. Ao thesoureiro compete:

§ 1.º Guardar sob sua immediata responsabilidade o cofre da irmandade, correndo por sua mão toda a receita e despeza.

§ 2.º Despender até a quantia de 100\$, nos casos em que houver urgencia, dando immediatamente conta á mesa na primeira reunião que se seguir.

§ 3.º Ter em boa arrecadação as joias, alfaias, ornamentos e tudo o que pertence á irmandade.

§ 4.º Conferir os inventarios em presença do secretario e tomar conhecimento da existencia dos objectos, que nelle se contiverem, para os restituir do mesmo modo ao seu successor.

§ 5.º Propor á mesa o que for necessario para as festividades e decencia do Culto Divino, si o orçamento nessa parte for insufficiente ou omisso.

§ 6.º Apresentar, nas épocas marcadas no art. 5.º, os balancetes, balanço definitivo e orçamento da receita e despeza, tomando por base na confecção deste a media dos tres ultimos annos.

§ 7.º Promover a cobrança das esmolas e designar para esse fim as pessoas que possam auxiliar sob sua direcção e responsabilidade, dentro e fóra da igreja.

§ 8.º Sahir á cobrança com o secretario e procurador, e, na falta de um e outro, com dous definidores, designados pelo provedor.

§ 9.º Comunicar ao secretario, logo que lhe constar, o fallecimento de qualquer irmão, afim de se fazer os devidos assentamentos, e se cobrar os annuaes e joias.

§ 10. Fazer lançar, em livro especial, os recibos de todas as quantias despendidas, os quaes serão assignados por aquelles que as tenham recebido.

§ 11. Suspender o andador e seu ajudante por tempo que não exceda de oito dias, sem prejuizo de maior pena imposta pelo provedor, quando assim for conveniente, salvo o recurso para a mesa.

§ 12. Promover a entrada de irmãos.

Art. 36. O thesoureiro, encerradas as suas contas, deverá lançar em conta separada tudo o que subseqüentemente arrecadar ou despendar para ser lida em mesa, e apresentada ao novo thesoureiro, que lhe passará recibo, se houver saldo, e lhe dará titulo no caso de ser credor.

Art. 37. No exercicio de seu respectivo cargo é immediatamente responsavel pelas faltas ou concussões e que se derem.

CAPITULO X

Do procurador

Art. 38. O procurador tem por dever:

§ 1.º Solicitar e promover os negocios e interesses da irmandade, em juizo ou fóra d'elle, em nome e por parte de provedor e mesa administrativa, da qual terá procuração geral ou especial, como o caso exigir.

§ 2.º Alugar os predios ou terrenos que possam vir a construir o patrimonio da irmandade, a quem mais vantagens fizer, sob fiança idonea.

§ 3.º Fazer contractos relativos ao arrendamento dos ditos predios ou terrenos, dependendo esses contractos, para sua validade, de approvação da mesa simples, quando forem, por tempo não excedente ao da administração; e da approvação da mesa conjuncta, quando o prazo for maior.

§ 4.º Effectuar a cobrança de todos os rendimentos da irmandade, e em nome d'elle dar quitação, entregando-os mensalmente ao thesoureiro, de quem exigirá recibo para documentar suas contas, de accôrdo com o art. 5.º, § 5.º.

§ 5.º Zelar na conservação dos referidos predios, propondo á mesa simples, á vista de orçamento em fórma, as obras e reparos de que carecerem; podendo, em casos urgentes, despendir desde logo até 100\$ para acudir a qualquer damno, precedendo todavia consulta com o irmão provedor.

§ 6.º Indagar dos legados e doações que se fizer á irmandade, afim de levar ao conhecimento da mesa.

§ 7.º Informar á mesa, em cada reunião trimensal, do estado dos negocios a seu cargo.

§ 8.º Lançar em livro proprio os predios que constituirem o patrimonio da irmandade, com designação dos inquilinos, seus fiadores e preços por que forem alugados ou arrendados os mesmos predios.

§ 9.º Abonar mensalmente os alugueis recebidos, em livro especialmente destinado para este fim.

§ 10. Organizar, para ser entregue ao seu successor, no acto da posse da nova administração, uma relação circunstanciada das dividas e legados, cuja cobrança tenha de ser activada.

§ 11. Activar, por parte da irmandade, todas as questões judiciaes em que esta for interessada, e informar á mesa a respeito do estado das mesmas.

§ 12. Promover a entrada de irmãos.

Art. 39. O procurador é immediatamente responsavel pelas faltas ou concussões commettidas no exercicio de seu cargo.

CAPITULO XI

Dos definidores

Art. 40. Os definidores são membros effectivos da mesa; funcionam conjunctamente com os officiaes e compete-lhes:

§ 1.º Velarem na fiel observancia deste compromisso, protestando contra as infracções que se derem, conforme lhes faculta o art. 7.º, § 1.º.

§ 2.º Comparecerem pontualmente ás convocações da irmandade, e concorrerem a todos os actos para que sejam avisados.

§ 3.º Decidirem com madureza, livres de suggestões, prevenções, odios ou amizades, todos os negocios que forem affectos á mesa, expendendo com franqueza o seu parecer, propondo, indicando e requerendo o que julgarem a bem da irmandade.

§ 4.º Promover a entrada de irmãos.

CAPITULO XII

Do director de capella

Art. 41. Ao director de capella compete:

§ 1.º Prestar-se ao serviço do culto, providenciando para que nada falte ao ornamento e asseio dos altares da irmandade.

§ 2.º Ajudar de opa as missas da irmandade.

§ 3.º Ter debaixo de sua guarda o livro das missas, que, na fórma do art. 47 § 4.º, se mandar celebrar, fazendo passar certidões destas pelos sacerdotes que as disserem.

CAPITULO XIII

Dos consultores

Art. 42. Os consultores são membros effectivos da mesa conjuncta, e só podem ser eleitos de entre os irmãos que já tenham servido o cargo de official ou definidor.

Art. 43. No exercicio das funções de seu cargo terão os mesmos deveres e attribuições dos definidores.

CAPITULO XIV

Dos irmãos de capella

Art. 44. São immediatamente subordinados ao director de capella, e serão em numero de seis.

Art. 45. Compete-lhes assistirem de opa ás missas, e auxiliarem o director de capella no serviço do culto.

CAPITULO XV

Dos empregados da irmandade

Art. 46. São empregados da irmandade o capellão, andador e ajudante do andador.

Art. 47. O capellão é immediatamente subordinado ao provedor e á mesa, e deve desempenhar as seguintes obrigações:

1.º Celebrar as missas no altar do Divino Espirito Santo, nos domingos e dias santificados, ás horas marcadas pela mesa, e no dia de finados. Todas as missas serão offerecidas por nossos irmãos e bemfeitores vivos e defuntos.

Quando não puder comparecer será obrigado a mandar outro sacerdote, á sua custa, para o substituir, de maneira que jamais deixe de haver missa nos referidos dias; e assim não procedendo ficará sujeito a um desconto de 10\$ a 20\$ ou a ser considerado como tendo renunciado o logar, segundo a gravidade do acto, e por deliberação na Mesa neste ultimo caso.

Si, porém, o não comparecimento for por motivo de molestia, justificado por attestado de medico e attendido pela mesa, terá direito ao ordenado por inteiro, si o tempo do impedimento não exceder a dous mezas, e á metade, até quatro mezas.

2.º Prestar os soccorros espirituaes, que couberem na sua alçada, aos irmãos moribundos que delles carecerem.

3.º Encomendar na Igreja (pela fórma determinada na portaria do Ministerio do Imperio, de 27 de dezembro de 1854) e fóra d'elle, com licença do reverendo parochia da freguezia, os irmãos que fallecerem, e acompanhar ao cemiterio, quando para esse fim for avisado, e se lhe preste condução.

§ 4.º Passar no livro respectivo as certidões das missas que disser por alma dos irmãos finados.

§ 5.º Pedir providencias ao director de capella e ao thesoureiro sobre as faltas que notar no que fór relativo ao culto, e quando não fór por elles attendido recorrer ao provedor, e em ultimo logar á mesa, representando-lhe por escripto.

§ 6.º Assistir ás novenas e festas da irmandade, e sahir encorporado com ella, quando a mesma tiver de acompanhar algum enerro ou procissão.

§ 7.º Comparecer em mesa quando for convidado e se tratar de objecto em que fór necessario ouvir seu parecer. Neste caso terá seu logar junto ao provedor.

Art. 48. Nas missas que a irmandade tiver de mandar celebrar por alma de seus irmãos terá preferencia o capellão e por estas receberá a esmola que for de costume.

Art. 49. O andador tem por obrigação preparar o que for necessario para celebração das missas e festas da irmandade, e fazer todo o serviço que lhe for ordenado pelos officiaes, pela mesa e pelo director de capella.

Art. 50. O ajudante do andador o auxiliará no cumprimento de suas obrigações e o substituirá em suas faltas ou impedimentos.

CAPITULO XVI

Da provedora, vice-provedora e zeladora

Art. 51. A estas irmãs cumpre concorrerem para o augmento e prosperidade da irmandade.

Art. 52. E' da obrigação das mesmas irmãs cuidarem no adorno das imagens e promoverem a entrada de irmãos.

CAPITULO XVII

Dos irmãos em geral e das admissões, remissões, annuaes e joias

Art. 53. Na irmandade do Divino Espirito Santo da Lapa poderão ser admittidos como irmãos todos os fieis catholicos e apostolicos romanos, de qualquer sexo ou idade, assignando-se juntamente com o secretario e thesoureiro em um livro para isso preparado, com declaração da idade, naturalidade, emprego e residencia, e pagando uma joia não inferior a 5\$ e o annual de 1\$000.

Art. 54. A annuidade pôde ser remida, ou no acto da entrada do irmão, ou em outra qualquer occasião; si for no acto da entrada, em logar de 5\$ pagará 15\$ e, si depois, 10\$, uma vez que esteja quite dos seus annuaes: e, no caso de não estar quite, que pague mais 50 %, desta ultima quantia.

Art. 55. As joias devidas pelos diferentes cargos para que forem eleitos os irmãos e fieis devotos serão reguladas pelo sehuinte modo:

Provedor.....	50\$000
Vice-provedor.....	40\$000
1º secretario.....	30\$000
2º secretario.....	20\$000
Thesoureiro.....	20\$000
Procurador.....	20\$000
Definidores.....	12\$000
Director de capella....	12\$000
Consultores.....	6\$000
Provedora.....	50\$000
Vice-provedora.....	40\$000
Zeladora.....	20\$000

Paragrapho unico. Os juizes, juizas, zeladoras e bem assim os juizes e juizas por devoção das festas de Sant'Anna e S. Joaquim e do Senhor dos Passos darão a esmola que sua religiosidade lhes ditar.

Art. 56. Qualquer juiz, juiza zeladora, e os que aceitarem cargos por devoção, serão admittidos, querendo, como irmãos, logo que derem uma joia não menor a 10\$000.

Art. 57. Os irmãos que estiverem exercendo cargos ficarão dispensados da annuidade, si forem contribuintes, durante o tempo de seu exercicio.

Paragrapho unico. As pessoas que forem nomeadas juizes ou juizas por devoção, e que aceitarem, si derem a esmola de 20\$000 pelo menos, e os juizes e juizas das festas, que aceitarem igualmente, dando a esmola de 60\$000 pelo menos, poderão, si quizerem, serem inscriptos como irmãos remidos de annuaes.

CAPITULO XVIII

Dos irmãos benemeritos e dos bemfeitores

Art. 58. São assim denominados os irmãos, que pela mesa administrativa forem de facto reconhecidos zelosos e dedicados aos interesses da irmandade, tendo para esta concorrido com donativos importantes, ou tendo prestado relevantes serviços pessoases em sua administração: aos primeiros compete o titulo de bemfeitor e aos segundos o de benemerito.

Art. 59. Esta graça será concedida com nimia restricção, á vista de proposta assignada por tres membros da mesa, pelo menos, comprovados os requisitos do artigo antecedente.

Será competente a mesa administrativa para, em todo e qualquer tempo, formular e approvar propostas a respeito, mas para se tornar effectiva a gradação deverá ser confirmada pela mesa annua de eleição do § 4º do art. 5.º

Art. 60. Ao agraciado se expedirá diploma, conferindo-lhe o titulo de benemerito ou o de bemfeitor, ou estes dous titulos reunidos em um só, segundo for deliberado pela mesa. O diploma será sellado com o brazão de que usar a irmandade, registrando-se previamente em livro especial.

Art. 61. Os irmãos benemeritos e os bemfeitores usarão, como distinctivo, da medalha pendente ao pescoço em uma fita achamallada de côr encarnada.

CAPITULO XIX

Das substituições e precedencias

Art. 62. O provedor nos seus impedimentos é substituido pelo vice-provedor e pelo 1º secretario, e na falta deste ultimo pelo definidor que a mesa designar.

O 1º secretario será substituido pelo 2º, e na falta pelo definidor que o provedor designar.

O thesoureiro, procurador e director da capella, não tendo substituitos natos, serão temporariamente substituidos pelos definidores que o provedor designar, até a que a mesa resolva a respeito.

Art. 63. Vagando qualquer logar na mesa por ausencia, demissão, morte ou outro impedimento permanente, se procederá á nova eleição, si a mesa não resolver o contrario.

A direita do provedor tomará logar o vice-provedor e logo depois o 2º secretario e o procurador, e á esquerda o 1º secretario e depois o thesoureiro.

Art. 64. Os definidores, director de capella e consultores tomarão logar promiscuamente, e depois delles os irmãos de capella.

Art. 65. Nas festividades, os benemeritos e bemfeitores tomarão logar á esquerda do provedor, o capellão do lado do evangelho em frente do provedor.

CAPITULO XX

Das festividades

Art. 66. A irmandade é obrigada a fazer as festas do Divino Espirito Santo, de Santa Anna e S. Joaquim, e de Nosso Senhor dos Passos. A primeira será em seu dia proprio, a segunda no domingo anterior aoda Paschoa do Espirito Santo, e a terceira no Domingo da Trindade, sendo precedida a primeira de novenas e a terceira de septenario.

Art. 67. As referidas festas só por força maior deixarão de ser feitas nos domingos acima designados, competindo ao provedor, neste caso, transferil-as, ouvindo a este respeito os officiaes e communicando á mesa o motivo da transferencia.

Art. 68. As festividades de que trata o art. 66 terminarão pelo *Te-Deum*, na tarde do ultimo dia de festa.

CAPITULO XXI

Dos soccorros prestados aos irmãos

Art. 69. Aos irmãos necessitados, a Irmandade soccorrerá, todas as vezes que o estado de suas finanças o permittir, com uma pensão mensal, que pela mesa será arbitrada, ouvido sempre o thesoureiro, dependendo a continuação da approvação das futuras mesas.

Art. 70. Nas concessões das referidas pensões se preferirão:

§ 1.º Aquelles irmãos que tiverem servido na irmandade;

§ 2.º As viuvas, as orphãs, sendo solteiras, e os orphãos sendo menores, de irmãos da irmandade.

Art. 71. Os irmãos que requererem os soccorros acima deverão apresentar atestado do parcho e autoridade do logar, nomeando a mesa um de seus membros para informar e dar parecer a respeito do requerimento.

Art. 72. Logo que as circunstancias da irmandade permittam, adquerirá ella terreno, na fórma da lei, afim de fundar um cemiterio privativo, onde serão sepultados os irmãos que fallecerem.

Art. 73. Os irmãos pobres, que fallecerem, serão sepultados, a expensas da irmandade, si houver requisição. Si tiverem exercido cargos, será o seu corpo conduzido ao cemiterio em um carro decente, tendo, além disso, eça e encomendação rezada, si ao contrario, terão direito á mesma encomendação e carro de menor preço.

Art. 74. Ao thesoureiro compete conceder as prerogativas marcadas no art. 73, tendo em attenção o estado dos recursos da irmandade.

Art. 75. Haverá um livro de obitos em que o secretario lançará os nomes dos irmãos sepultados pela irmandade, com designação do dia e do logar em que forem sepultados.

Art. 76. Aos irmãos encarcerados se ministrará, segundo as posses da irmandade, todos os recursos que uma caridade bem dirigida aconselha, precedendo autorização da mesa.

CAPITULO XXII

Dos suffragios

Art. 77. Em um dos dias do mez de novembro, que o provedor designar, se fará um officio de nove lições, ou se cantará uma missa de requiem pelo repouso das almas de todos os irmãos, conforme as posses da irmandade.

Art. 78. Por alma dos irmãos mandar-se-hão dizer as seguintes missas:

§ 1.º Pelas dos irmãos benemeritos ou bemfeitores, officiaes, ou irmãos que tenham servido este cargo—tres.

§ 2.º Pelas dos definidores e irmãos que tenham servido este cargo, ou de director de capella e irmãos de capella—duas.

§ 3.º Pelas dos demais irmãos—uma.

Art. 79. As irmãs que tiverem servido de provedora, vice-provedora e zeladora do Divino Espirito-Santo terão o mesmo numero de missas determinado para os officiaes.

Art. 80. Só terão direito aos suffragios acima os irmãos que estiverem quites com a irmandade.

CAPITULO XXIII

Disposições geraes

Art. 81. Como medida preventiva, para que não resulte prejuizo com o extravio de papeis e documentos importantes e de interesses para a irmandade, fica o provedor ou a mesa autorizados a fazer registrar nas notas de um tabellião todos aquelles que entender que estão em taes condições, fazendo-os depois registrar em livro competente, onde se escreverão as devidas anotações, para qea em qualquer tempo, e dando-se extravio dos originaes, se possa facilitar a busca nos cartorios onde tiverem sido registrados.

Art. 82. Logo que o excesso da receita sobre a despeza monte ao valor de uma apolice da divida publica fundada, será a mesa obrigada a convertel-o.

Art. 83. Durante as festividades marcadas no capitulo XX estarão na igreja o secretario e o thesoureiro para receberem as joias annuaes e donativos e fazerem o devido assentamento.

Art. 84. As disposições do actual com' promisso não offendem os direitos já adquiridos.

Art. 85. Este compromisso não poderá ser alterado ou reformado durante o espaço de cinco annos, findo o qual toda a alteração e reforma só se fará depois de approvação pela mesa simples a sua conveniencia, e designada uma commissão para a formular, e approvada esta, primeiro, pela mesa simples, e depois pelos dous terços dos membros presentes da mesa conjuncta.

Art. 86. O presente compromisso, coordenado em 23 capitulos e 86 artigos, constituirá a nova lei organica da Irmandade do Divino Espirito Santo da Lapa, erecta na Igreja do Convento do Carmo da Rio de Janeiro, será impresso, promulgado logo que tenha sido approvedo pelas autoridades competentes e distribuido pelas irmãs para servir de vinculo de união e obrigação para todos os actuaes e futuros.

Rio de Janeiro, 16 de dezembro de 1864. — Provedor, *José Maria da Silva Velho*.

Vice-provedor, Dr. *Francisco de Paula Medeiros Gomes*.

Secretario, *Antonio Caetano da Silva Kelly*.
Thesoureiro, *Francisco Antonio Vieira de Carvalho*.

Procurador, padre *Antonio Coelho Leandres de Souza*.

TERMO DE APROVAÇÃO

Aos dezeseis dias do mez de dezembro do anno do nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil oitocentos e sessenta e quatro, na Igreja de Nossa Senhora da Lapa do Desterro, séde da Irmandade do Divino Espirito Santo da Lapa, e onde em sessão costuma funcionar a mesa administrativa da mesma irmandade, de que são protectores perpetuos Suas Magestades Imperiaes, reuniu-se em sessão a mesa conjuncta, presentes os irmãos, provedor, vice-provedor, officiaes, mesarios e consultores abaixo assignados, e ali foi lido e concertado o presente compromisso, cujo projecto, observadas todas as formalidades do art. 67 do compromisso em vigor, tendo sido apresentado pelo irmão secretario, foi revisto e emendado pela commissão *ad hoc* nomeada e composta dos irmãos Dr. Manoel Maria de Moraes e Valle, Maximo Innocencio Furtado de Mendonça, Dr. João Carlos de Souza Peixoto, Antonio Caetano da Silva Kelly, Luiz Augusto da Fonseca e o reverendo padre Antonio Coelho Leandres de Souza; e sendo a sua redacção achada conforme com o vencido na discussão sobre o mesmo compromisso havida em mesa conjuncta de dezeseite de setembro do corrente anno, julgou-se este compromisso, em vista de sua dita redacção, nos termos de ser apresentado á autoridade ecclesiastica e ao Governo Imperial, afim de obter a respectiva approvação, e ser depois publicado e poder vigorar como lei organica desta imperial irmandade; contendo o mesmo 24 capitulos e 94 artigos, sendo louvados pelo zelo com que se houveram em sua elaboração e revisão os irmãos membros da commissão acima nomeados e bem assim o irmão provedor pela notavel parte que nelle tomou. E para constar, eu, Antonio Caetano da Silva Kelly, secretario da Imperial Irmandade do Divino Espirito Santo da Lapa, lavrei o presente termo, que subscrevo e assigno. — *Antonio Caetano da Silva Kelly*.

O provedor

José Maria da Silva Velho.

O vice-provedor

Dr. *Francisco de Paula Medeiros Gomes*.

O thesoureiro

Francisco Antonio Vieira de Carvalho.

O procurador

Padre *Antonio Coelho Leandres de Souza*.

Os mesarios

Dr. Manoel Maria de Moraes e Valle.

Maximo Innocencio Furtado de Mendonça.

João Carlos de Souza Peixoto.

Luiz Augusto da Fonseca.

José Antonio Fernandes.

João Antonio Rodrigues Dantas.

Antonio Martins dos Guimarães.

Carlos Hippolyto Ewerton de Almeida.

Antonio Vicente da Motta Bastos.

Antonio Pinto de Barros Guimarães.

Antonio Rabello Gonçalves Ramos.

O director de capella

Manoel Antonio da Costa Braga.

Os consultores

Rafael Mendes de Moraes e Valle.

João Manoel de Moraes e Valle.

Major bacharel Izaltino José Mendonça de Carvalho.

Jorquim Moreira da Silva.

Antonio Salerno Toscano de Almeida.

Carlos Augusto de Souza Peixoto.

J. M. Ferreira de Andrade.

Joaquim de Meirelles Coelho.

M. II. Pires Ferrão.

PROVISÃO

Felix Maria de Freitas e Albuquerque, monsenhor da Santa Igreja C. e Capella Imperial, vice-reitor e lente do Collegio de Pedro Segundo, por Sua Magestade o Imperador, lente do Seminario de S. José, vigario capitular do Bispado, etc.

Aos que a presente provisão virem, saude e paz em o Senhor

Faço saber que, sendo-me apresentado o presente compromisso da Imperial Irmandade do Divino Espirito Santo da Lapa do Desterro, erecta na Igreja do Convento dos Religiosos Carmelitas desta Côte, e constando-me que nos vinte e quatro capitulos, compostos de 94 artigos do dito compromisso, não se encontra cousa alguma contraria aos bons costumes e doutrina da Santa Igreja e sua sagrada disciplina, direitos episcopales e parochiaes, pela informação do reverendissimo promotor interino do Bispado e seu parecer; pela presente provisão o approvo e confirmo na parte que me pertence, afim de se executarem e praticarem publicamente na dita igreja em todas as funcções do culto divino para honra e gloria de Deos Nosso Senhor, a que tão louvavelmente se propoem e devem propor com o zelo os irmãos da sobredita irmandade; devendo antes de principiar a vigorar este compromisso harmonizar o paragrapho 7º do art. 40 cap. 9º, com a minha circular de 8 de fevereiro do anno proximo passado, e obter a approvação do Governo Imperial. Dada nesta Corte do Rio de Janeiro e C. Ecclesiastica, sob meu signal e sello do Illm. e Reverendissimo Cabido, aos 21 de abril de 1865. E eu, o padre José Antonio Rodrigues, escrivão da Camara Ecclesiastica, a subscrevi. — Monsenhor *Felix de Albuquerque*.

(L. do S.) — *Rodrigues*.

Registrada a fls. 61 do liv. 16 de Diversos.

Rio, 22 de abril de 1865. — *J. A. S. Ribeiro*.

Provisão em que V. Illma. ha por bem approvar e confirmar na parte religiosa o compromisso da Imperial Irmandade do Divino Espirito Santo da Lapa, *ut supra*.

Para V. Illma. ver e assignar.

Pagou de emolumentos na Camara 6\$300,

seis mil e trezentos réis. — *J. A. S. Ribeiro*.

N. 207 10\$. Pagou dez mil réis. Rio, 21

de Abril de 1865. — *B. Lopes*. — *Cunha*.

Pagou desta 6\$300. — *Rodrigues*.

CONFIRMAÇÃO

D. Pedro por graça de Deos e unanime aclamação dos povos, Imperador Constitucional e Defensor Perpetuo do Brazil:

Faço saber aos que esta carta virem que, por parte do provedor e mais officiaes da mesa administrativa da Imperial Irmandade do Divino Espirito Santo, erecta na Igreja de Nossa Senhora da Lapa do Desterro, desta Côte, me foi requerida a confirmação do novo compromisso da mesma irmandade, organizado para o bom regimen della; e sendo visto o seu requerimento, a approvação do reverendo vigario capitular desta diocese na parte religiosa, em conformidade do paragrapho undecimo do artigo segundo da carta de lei de vinte e dous de setembro de mil oitocentos e vinte e oito, e o parecer da seção dos negocios do Imperio do conselho de Estado: Hei por bem confirmar, como por esta confirmo, o referido compromisso, escripto em dezoito folhas, contendo vinte e quatro capitulos e noventa e quatro artigos, os quaes vão numerados e rubricados pelo conselheiro Fausto Augusto de Aguiar, director geral da Secretaria de Estado dos Negocios do Imperio, com as seguintes alterações: — *supressão do artigo dezeseite — e dos seguintes, na parte que delle dependem, para que a eleição dos membros da mesa não se faça por designação; — suppressão do artigo vinte e sete; acrescentamento no artigo noventa e tres destas palavras: toda e qualquer reforma do compromisso não terá execução sem approvação do governo imperial. E mando que*

as autoridades, a quem o conhecimento desta carta pertencer, a cumpram e guardem e façam inteiramente cumprir e guardar, como nella se contém. Pagou dez mil réis de direitos e trinta e sete mil réis de emolumentos, como se vio o respectivo conhecimento em forma.

Dada no palacio do Rio de Janeiro, em 28 de junho de 1865, 44º da Independencia do Imperio. Imperador. — *Marquez de Olinda*. (Está o sello pendente.)

Carta pela qual Vossa Magestade Imperial ha por bem confirmar o compromisso da Imperial Irmandade do Divino Espirito Santo, erecta na Igreja de Nossa Senhora da Lapa do Desterro, desta Côte, como acima se declarou. Para Vossa Magestade Imperial ver. — *José Thomaz Nabuco de Araujo*.

Por despacho do ministro e secretario de Estado dos Negocios da Justiça, sellada na Chancellaria-Mór do Imperio. Secretaria de Estado dos Negocios da Justiça, 30 de junho de 1865. — O director geral interino, *José Joaquim Ferreira Valle*. — Registrada a fls. 173 do liv. 1 de compromissos. Secretaria de Estado dos Negocios do Imperio, 1 de julho de 1865. — *Bento Francisco Diogo*. — N. 163. 10\$000. Pagou dez mil réis. Rio, 30 de junho de 1865. — *Cunha*. — *A. Brito*. — N. 785. Pagou vinte mil réis de transito. Rio, 30 de junho de 1865. — *Brito*. — Pelo escrivão *Guimarães, Manoel José de Campos Porto Filho*, a fez.

Companhia de Carros «Tattersall Moreaux»

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA, EM 27 DE ABRIL DE 1898

Aos 27 dias do mez de abril de 1898, á 1 hora da tarde, reunidos 11 accionistas no salão do predio n. 27 da rua Silva Jardim (séde social) o director gerente verificou haver 2.560 acções representadas e, portanto, numero sufficiente para fraccionar a assemblea geral ordinaria, pelo que indicou o Exm. Sr. visconde de Thayde para presidir os trabalhos, que, sendo acceito, assumiu a presidencia, e depois de agradecer essa distincção, convidou para secretarios os Srs. Frederico Pinheiro e Carlos Pereira Arouca.

Aberta a sessão, foi lida a acta da anterior e sem discussão unanimemente approvada.

A leitura do relatório foi dispensada por proposta do Sr. José da Rocha Bittencourt, visto achar-se impresso e distribuido pelos Srs. accionistas.

O membro do conselho fiscal Sr. Joaquim Peixoto de Castro foi convidado a proceder á leitura do parecer do mesmo conselho, o que fez.

O Sr. presidente poz em discussão o relatório e o parecer; não havendo quem usasse da palavra, submetteu-os a votos, sendo unanimemente approvadas as contas do anno de 1897, abstendo-se de votar a directoria e os membros do conselho fiscal.

Em seguida convidou os Srs. accionistas a elegerem os membros do conselho fiscal e supplementes para este anno.

Foram recebidas nove cedulas (os directores não votaram) que apuradas deram o seguinte resultado:

Para membros effectivos:

Domenique Level.....	155	votos
J. Peixoto de Castro.....	147	>
E. G. Ferreira.....	152	>

Supplentes:

C. Pereira Arouca.....	160	votos
Francisco F. de A. Barbosa...	155	>
Manoel da Silva Oliveira.....	155	>

Terminada a apuração, o Sr. presidente proclamou eleitos os referidos Srs. accionistas.

Não mais havendo a tratar-se, encerrrou-se a sessão ás 2 1/2 horas da tarde, lavrando-se esta acta, que vae assignada pela mesa. — *Visconde de Thayde*, presidente. — *Frederico Pinheiro*, 1º secretario. — *Carlos Pereira Arouca*, 2º secretario.